



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3022/2023	
Referência:	Processo nº J2023/107277-0	
Interessado:	Kelltch-on Serviços	

- **EMENTA:** Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/107277-0, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A Empresa "KELLTCH-ON ELETRICA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. – apresentou a Terceira Alteração e Consolidação do Contrato Social, para Deferimento: ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR. ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS). ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR. SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR . CONSOLIDAÇÃO: A empresa gira sob o nome empresarial de KELLTCH-ON ELETRICA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, que tem sede e domicilio na Rua Das Paineiras, nº 1400 - Salão – Vila Gomes – na cidade de Campo Grande/MS – CEP 79.022-110. CLÁUSULA SE: Conforme prova a clausula 1ª do Contrato Social Consolidado. A empresa tem como objeto social: Construções e reforma de edifícios residenciais e comerciais. Construção de estações de redes de telecomunicações. Instalação de sistema de prevenção contra incêndio. Prestação de serviços de instalação e manutenção de rede elétrica e lógica, eletrônicos e de telefonia, cabeamento estruturado. Manutenção de software. Impermeabilização em obras de engenharia civil. Execução de projetos arquitetônicos e de engenharia. Prestação de serviços de pintura (interior e exterior). Serviços de revestimento de piso e paredes. Coleta de entulho de construção. Limpeza e conservação comercial e residencial. Montagens de forros e divisórias. Serviço de estrutura metálica. Serviço de gesso. Serviços de construção e recuperação de rodovias e ferrovias e outras vias não urbanas. Obras de terraplanagem e escavação. serviços Arquitetura e Engenharia relacionado a Engenharia e Segurança do Trabalho. Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias publicas, portos e aeroportos: conforme prova a clausula 2ª do Contrato Social Consolidado. "O capital social é de R\$ 550.000,00 (Quinhentos e Cinquenta Mil Reais), divididos em 550.000 (Quinhentos e Cinquenta Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas". HUMBERTO CINTRA PAULINO JUNIOR 550.000 quotas R\$ 550.000,00:conforme prova a

clausula 3ª do Contrato Social Consolidado. A empresa iniciou suas atividades na data de 10/10/2019 e seu prazo de duração é de indeterminado, podendo exercer suas atividades em todo território Nacional ou Fora dele, através de filiais, bem como participar de outra sociedade de mesma natureza, ou delas desvincular-se, a critério de seu sócio: conforme prova a clausula 4ª do Contrato Social Consolidado. A empresa poderá constituir administradores ou procuradores para representá-la em qualquer parte do país ou exterior: conforme prova a clausula 5ª do Contrato Social Consolidado. O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o Balanço Geral da empresa: conforme prova a clausula 6º do Contrato Social Consolidado. A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, cidade, estado ou país: conforme prova a clausula 7º do Contrato Social Consolidado. Os proprietário poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes: conforme prova a clausula 8º do Contrato Social Consolidado. – Falecendo ou interditado, a firma continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado: conforme prova a clausula 9º do Contrato Social Consolidado. A administração da empresa caberá ao sócio Sr HUMBERTO CINTRA PAULINO JUNIOR, com poderes e atribuições de solicitar aquisição de novos produtos financeiros. Abrir, movimentar e encerrar contas correntes ou contas de pagamentos, inclusive por meio de cartão de credito ou debito. Realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix ou qualquer outro meio. Contratar ou renegociar empréstimos ou financiamentos. Realizar ou resgatar aplicações financeiras ou investimentos. Contratar ou cancelar seguros. Outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima. Prestar garantias. Solicitar a aquisição de novos produtos financeiros: conforme prova a clausula 11º do Contrato Social Consolidado. – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita dou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade: conforme prova a clausula 12º do Contrato Social Consolidado. As demais clausulam fica inalteradas. A vista da modificação ora ajustada consolida-se o Ato Constitutivo com a seguinte redação: Estando a documentação de conformidade com a Resolução 1121/2009 do CONFEA, somos de parecer favorável pelo Deferimento da Alteração e Consolidação do Contrato Social da Empresa". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3023/2023	
Referência:	Processo nº J2023/108278-3	
Interessado:	Macro Vídeo	

- **EMENTA:** Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/108278-3, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor " A empresa MACRO VÍDEO LTDA - EPP encaminha alteração contratual para análise e manifestação. Foi admitido como sócio Thiago Barros Xavier, e a sócia Marcia Aparecida dos Santos Barros transferiu R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) ao novo sócio, ficando com os outros R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) do total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Estando em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, somos de parecer favorável a alteração contratual apresentada". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte, e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3024/2023	
Referência:	Processo nº J2023/109926-0	
Interessado:	Deode	

- **EMENTA:** Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/109926-0, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor " A empresa DEODE INOVAÇÃO E EFICIÊNCIA EM ENERGIA Ltda. da cidade de Juiz de Fora/MG encaminha alteração contratual a qual informa da criação de filial com seguinte endereço: Rua 72, nº 223, Sala 1507, Bairro Jardim Goiás, no Município de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.805-480. Estando em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, somos de parecer favorável a alteração contratual apresentada". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3025/2023	
Referência:	Processo nº F2022/102080-7	
Interessado:	Sérgio Rogério Cesário Costa	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2022/102080-7, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor " O profissional Eng. Mecânico Sérgio Rogério Cesário Costa requer a baixa da ART n. 1320220078667. Estando em conformidade com a Resolução n. 1137/23 do Confea, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320220078667". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3026/2023	
Referência:	Processo nº F2022/102083-1	
Interessado:	Liliana Prieto Rodriguez	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2022/102083-1, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A profissional Eng^a Eletricista Liliana Prieto Rodriguez requer a baixa da ART n. 1320220078690. Estando em conformidade com a Resolução n. 1137/23 do Confea, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320220078690". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3027/2023	
Referência:	Processo nº F2023/051255-5	
Interessado:	Lucas Angelo	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/051255-5, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O profissional Eng. Eletricista Lucas Angelo solicita as baixas das ARTs n.: 1320220086013, 1320220088349, 1320220115906, 1320220143301, 1320220146240, 1320220147382, 1320220153320, 1320220153547, 1320220156292 e 1320220156700. Estando em conformidade com a Resolução n. 1137/23 do Confea, somos de parecer favorável as baixas das ARTs n.: 1320220086013, 1320220088349, 1320220115906, 1320220143301, 1320220146240, 1320220147382, 1320220153320, 1320220153547, 1320220156292 e 1320220156700". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3028/2023	
Referência:	Processo nº F2023/076797-9	
Interessado:	Aureo Cezar De Lima	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/076797-9, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O profissional Eng. Eletricista AUREO CEZAR DE LIMA requer a baixa da ART n. 11504265, sob as penas da Lei, referente à projeto elétrico realizado para a UFGD. O profissional pertence ao quadro de docentes da Universidade. Estando em conformidade com a Resolução n. 1137/23 do Confea, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 11504265". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3029/2023	
Referência:	Processo nº F2023/078552-7	
Interessado:	Wilmar Grimm	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/078552-7, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O profissional Eng. de Operação Mecânica WILMAR GRIMM requer a baixa da ART n. 1320200050857. Estando em conformidade com a Resolução n. 1137/23 do Confea, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320200050857". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3030/2023	
Referência:	Processo nº F2023/078560-8	
Interessado:	Wilmar Grimm	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/078560-8, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O profissional Eng. de Operação Mecânica WILMAR GRIMM requer a baixa da ART n. 1320180059175. Estando em conformidade com a Resolução n. 1137/23 do Confea, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320180059175". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3031/2023	
Referência:	Processo nº F2023/078900-0	
Interessado:	Washington Tsuruda	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/078900-0, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O profissional Eng. Eletricista WASHINGTON TSURUDA requer as baixas das ARTs n.: 1320220061858; 1320220064072; 1320220074681; 1320220074753; 1320220084028 e 1320230003357. Estando em conformidade com a Resolução n. 1137/23 do Confea, somos de parecer favorável as baixas das ARTs n. 1320220061858; 1320220074681; 1320220074753 e 1320230003357. As ARTs n. 1320220064072 e 1320220084028 devem ser consideradas nulas, pois as atividades foram realizadas em cidades do estado de São Paulo, o que obriga ao registro das ARTs naquele Regional". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3032/2023	
Referência:	Processo nº F2023/078948-4	
Interessado:	João Guilherme Mortari Amarante	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/078948-4, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O Profissional interessado, Engenheiro Eletricista João Guilherme Mortari Amarante, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320220003682, perante este Conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional em epígrafe, sou de parecer favorável pelo deferimento da Baixa da ART nº: 1320220003682 em nome do Engenheiro Eletricista João Guilherme Mortari Amarante, nos arquivos deste Conselho". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3033/2023	
Referência:	Processo nº F2023/081308-3	
Interessado:	Rafael Henrique Biroqui	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/081308-3, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O Profissional interessado, Engenheiro Eletricista Rafael Henrique Biroqui, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320200097156, perante este Conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional em epígrafe, sou de parecer favorável pelo deferimento da Baixa da ART nº: 1320200097156 em nome do Engenheiro Eletricista Rafael Henrique Biroqui, nos arquivos deste Conselho". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3034/2023	
Referência:	Processo nº F2023/081530-2	
Interessado:	Marcelo Scatolin Queiroz	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/081530-2, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O Profissional interessado, Engenheiro de Controle e Automação Marcelo Scatolin Queiroz, requer a este Conselho a baixa da ART MM nº: 1320230080255, perante este Conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional em epígrafe, sou de parecer favorável pelo deferimento da Baixa da ART MM nº: 1320230080255 em nome do Engenheiro de Controle e Automação Marcelo Scatolin Queiroz, nos arquivos deste Conselho". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3035/2023	
Referência:	Processo nº F2023/081632-5	
Interessado:	Gabriela Da Silva Magalhães	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/081632-5, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A profissional Eng^a de Energia GABRIELA DA SILVA MAGALHÃES requer a baixa da ART n. 1320230083970. Estando em conformidade com a Resolução n. 1137/23 do Confea, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320230083970". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3036/2023	
Referência:	Processo nº F2023/081816-6	
Interessado:	Marcela De Castro Souza Ota	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/081816-6, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor " A Profissional interessada, Engenheira Eletricista Marcela de Castro Souza Ota, requer a este Conselho a baixa das ART's nºs: 11089025, 11086688, 11086033, 11085849, 11085803, 11079199, 11075439, 11070843, 11070837 e 11068996. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, e após a análise desta Câmara Especializada, manifestamos pela baixa das ART's nºs: 11089025, 11086688, 11086033, 11085849, 11085803, 11079199, 11075439, 11070843, 11070837 e 11068996, em nome da profissional Engenheira Eletricista Marcela de Castro Souza Ota, perante os arquivos deste Conselho". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3037/2023	
Referência:	Processo nº F2023/081817-4	
Interessado:	Marcela De Castro Souza Ota	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/081817-4, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A Profissional interessada, Engenheira Eletricista Marcela de Castro Souza Ota, requer a este Conselho a baixa das ART's nºs: 11063029, 11061131, 11054707, 11052976, 11046245, 11046080 e 11044772. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, e após a análise desta Câmara Especializada, manifestamos pela baixa das ART's nºs: 11063029, 11061131, 11054707, 11052976, 11046245, 11046080 e 11044772, em nome da profissional Engenheira Eletricista Marcela de Castro Souza Ota, perante os arquivos deste Conselho". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3038/2023	
Referência:	Processo nº F2023/081856-5	
Interessado:	Christopher Ramborger Antunes	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/081856-5, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O profissional interessado, Eng. de Controle e Automação e Eng. de Seg. do Trabalho Christopher Ramborger Antunes, requer a este Conselho a baixa das ART's n°s: 1320210016471, 1320210040071, 1320210020502, 1320210048514, 1320210048738, 1320210015831 e 1320210002272. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, e após a análise desta Câmara Especializada, manifestamos pela baixa da ART's n°s: 1320210016471, 1320210040071, 1320210020502, 1320210048514, 1320210048738, 1320210015831 e 1320210002272, em nome do profissional Eng. de Controle e Automação e Eng. de Seg. do Trabalho Christopher Ramborger Antunes, perante os arquivos deste Conselho". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3039/2023	
Referência:	Processo nº F2023/082228-7	
Interessado:	Bruno Alves Benante	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/082228-7, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O Profissional interessado, Engenheiro de Controle e Automação, Engenheiro Mecânico e Engenheiro de Segurança do Trabalho Bruno Alves Benante, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320220087082, perante este Conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional em epígrafe, sou de parecer favorável pelo deferimento da Baixa da ART nº: 1320220087082 em nome do Engenheiro de Controle e Automação, Engenheiro Mecânico e Engenheiro de Segurança do Trabalho Bruno Alves Benante, nos arquivos deste Conselho". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3040/2023	
Referência:	Processo nº F2023/082515-4	
Interessado:	Marcela De Castro Souza Ota	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/082515-4, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A Profissional interessada, Engenheira Eletricista Marcela de Castro Souza Ota, requer a este Conselho a baixa das ART's nºs: 11044720, 11043261, 11042684, 11042446, 11042188, 11041166, 11040021, 11039707, 11039460 e 11039158. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, e após a análise desta Câmara Especializada, manifestamos pela baixa das ART's nºs: 11044720, 11043261, 11042684, 11042446, 11042188, 11041166, 11040021, 11039707, 11039460 e 11039158, em nome da profissional Engenheira Eletricista Marcela de Castro Souza Ota, perante os arquivos deste Conselho". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3041/2023	
Referência:	Processo nº F2023/083024-7	
Interessado:	Marcela De Castro Souza Ota	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/083024-7, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A Profissional interessada, Engenheira Eletricista Marcela de Castro Souza Ota, requer a este Conselho a baixa das ART's nºs: 11031839, 11028001, 11027580, 11026724, 11023415, 11021227, 11021202, 11018711, 11018306 e 11016781. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, e após a análise desta Câmara Especializada, manifestamos pela baixa das ART's nºs: 11031839, 11028001, 11027580, 11026724, 11023415, 11021227, 11021202, 11018711, 11018306 e 11016781, em nome da profissional Engenheira Eletricista Marcela de Castro Souza Ota, perante os arquivos deste Conselho". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3042/2023	
Referência:	Processo nº F2023/083198-7	
Interessado:	Gildo Araujo	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/083198-7, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O Profissional interessado, Engenheiro Eletricista Gildo Araujo, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320200080366, perante este Conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional em epígrafe, sou de parecer favorável pelo deferimento da Baixa da ART nº: 1320200080366, em nome do Engenheiro Eletricista Gildo Araujo, nos arquivos deste Conselho". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3043/2023	
Referência:	Processo nº F2023/084193-1	
Interessado:	Eude Soares Santana	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/084193-1, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O Profissional interessado, Engenheiro Eletricista Eude Soares Santana, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320230001548, perante este Conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional em epígrafe, sou de parecer favorável pelo deferimento da Baixa da ART nº: 1320230001548 em nome do Engenheiro Eletricista Eude Soares Santana, nos arquivos deste Conselho". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3044/2023	
Referência:	Processo nº F2023/084366-7	
Interessado:	Carlos Vinicius Martines Vanti	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/084366-7, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O Profissional interessado, Engenheiro de Controle e Automação - Engenheiro de Segurança do Trabalho Carlos Vinicius Martines Vanti, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320220076725 e 1320220067827 perante este Conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional em epígrafe, sou de parecer favorável pelo deferimento da Baixa da ART nº: 1320220076725 e 1320220067827 em nome do Engenheiro de Controle e Automação - Engenheiro de Segurança do Trabalho Carlos Vinicius Martines Vanti, nos arquivos deste Conselho". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laportee Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3045/2023	
Referência:	Processo nº F2023/084675-5	
Interessado:	Bruno Alves Benante	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/084675-5, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O Profissional interessado, Engenheiro de Controle e Automação, Engenheiro Mecânico e Engenheiro de Segurança do Trabalho Bruno Alves Benante, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320230090247 perante este Conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional em epígrafe, sou de parecer favorável pelo deferimento da Baixa da ART nº: 1320230090247 em nome do Engenheiro de Controle e Automação, Engenheiro Mecânico e Engenheiro de Segurança do Trabalho Bruno Alves Benante, nos arquivos deste Conselho". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3046/2023	
Referência:	Processo nº F2023/084973-8	
Interessado:	Gildo Araujo	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/084973-8, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O Profissional interessado, Engenheiro Eletricista Gildo Araujo, requer a este Conselho a baixa das ART's n°s: 1320210002533, 1320210041032, 1320230077334, 1320230068916, 1320230057976, 1320230050015, 1320210074832, 1320220037420, 1320220124892 e 1320180122195, perante este Conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional em epígrafe, sou de parecer favorável pelo deferimento da Baixa da ART's n°s: 1320210002533, 1320210041032, 1320230077334, 1320230068916, 1320230057976, 1320230050015, 1320210074832, 1320220037420, 1320220124892 e 1320180122195 em nome do Engenheiro Eletricista Gildo Araujo, nos arquivos deste Conselho". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa

Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3047/2023	
Referência:	Processo nº F2023/084996-7	
Interessado:	Gildo Araujo	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/084996-7, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O Profissional interessado, Engenheiro Eletricista Gildo Araujo, requer a este Conselho a baixa das ART's nºs:1320200018626, 1320190043626, 1320220052578, 1320210035063, 1320210119859, 1320200119620, 1320210116985, 1320210082151, 1320190050054 e 1320190050049, perante este Conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional em epígrafe, sou de parecer favorável pelo deferimento da Baixa da ART's nºs:1320200018626, 1320190043626, 1320220052578, 1320210035063, 1320210119859, 1320200119620, 1320210116985, 1320210082151, 1320190050054 e 1320190050049 em nome do Engenheiro Eletricista Gildo Araujo, nos arquivos deste Conselho". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa

Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3048/2023	
Referência:	Processo nº F2023/085734-0	
Interessado:	Eude Soares Santana	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/085734-0, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O Profissional interessado, Engenheiro Eletricista Eude Soares Santana, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320230002737, perante este Conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional em epígrafe, sou de parecer favorável pelo deferimento da Baixa da ART nº: 1320230002737 em nome do Engenheiro Eletricista Eude Soares Santana, nos arquivos deste Conselho". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3049/2023	
Referência:	Processo nº F2023/086395-1	
Interessado:	Talisson Werner Verão	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/086395-1, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O Profissional interessado, Engenheiro de Energia Talisson Werner Verão, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320200037127 perante este Conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional em epígrafe, sou de parecer favorável pelo deferimento da Baixa da ART nº: 1320200037127 em nome do Engenheiro de Energia Talisson Werner Verão, nos arquivos deste Conselho". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3050/2023	
Referência:	Processo nº F2023/086523-7	
Interessado:	Alexandre Espirito Santo Mendonça	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/086523-7, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O Profissional interessado, Engenheiro Eletricista Alexandre Espirito Santo Mendonça, requer a este Conselho a baixa das ART's nºs: 1320220136464, 1320220139726, 1320220141427, 1320220145806, 1320220152017, 1320220156435, 1320230018391, 1320230041655, 1320230045029 e 1320230051010, perante este Conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional em epígrafe, sou de parecer favorável pelo deferimento da Baixa da ART's nºs: 1320220136464, 1320220139726, 1320220141427, 1320220145806, 1320220152017, 1320220156435, 1320230018391, 1320230041655, 1320230045029 e 1320230051010, em nome do Engenheiro Eletricista Alexandre Espirito Santo Mendonça, nos arquivos deste Conselho". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3051/2023	
Referência:	Processo nº F2023/087369-8	
Interessado:	Alex Mateus De Oliveira Assis	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/087369-8, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O Profissional interessado, Engenheiro Eletricista Alex Mateus de Oliveira Assis, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320210033324, perante este Conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional em epígrafe, sou de parecer favorável pelo deferimento da Baixa da ART nº: 1320210033324 em nome do Engenheiro Eletricista Alex Mateus de Oliveira Assis, nos arquivos deste Conselho". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3052/2023	
Referência:	Processo nº F2023/088050-3	
Interessado:	Anderson Ricardo Giongo	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/088050-3, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O Profissional interessado, Engenheiro Eletricista Anderson Ricardo Giongo, requer a este Conselho a baixa da ART's nºs: 1320220087893, 1320220130192, 1320230043394 e 1320230048638, perante este Conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional em epígrafe, sou de parecer favorável pelo deferimento da Baixa das ART's nºs: 1320220087893, 1320220130192, 1320230043394 e 1320230048638 em nome do Engenheiro Eletricista Anderson Ricardo Giongo, nos arquivos deste Conselho". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3053/2023	
Referência:	Processo nº F2023/088058-9	
Interessado:	Ederson Da Silva Ghiraldini	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/088058-9, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O Profissional interessado, Engenheiro de Controle e Automação Ederson da Silva Ghiraldini, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320180104314, 1320180115218, 1320180114113, 1320180103754, 1320180122711, 1320200056928, 1320180121939, 1320190078673, 1320200077256 e 1320200068333, perante este Conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional em epígrafe, sou de parecer favorável pelo deferimento da Baixa da ART nº: 1320180104314, 1320180115218, 1320180114113, 1320180103754, 1320180122711, 1320200056928, 1320180121939, 1320190078673, 1320200077256 e 1320200068333 em nome do Engenheiro de Controle e Automação Ederson da Silva Ghiraldini, nos arquivos deste Conselho". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3054/2023	
Referência:	Processo nº F2023/088079-1	
Interessado:	Raoni Alderete	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/088079-1, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O Profissional interessado, Engenheiro Eletricista Raoni Alderete, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320210086509, 1320210089359 e 1320210093458, perante este Conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional em epígrafe, sou de parecer favorável pelo deferimento da Baixa da ART nº: 1320210086509, 1320210089359 e 1320210093458 em nome do Engenheiro Eletricista Raoni Alderete, nos arquivos deste Conselho". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3055/2023	
Referência:	Processo nº F2023/088461-4	
Interessado:	Reginaldo Alves Romano	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/088461-4, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O Profissional interessado, Tecnólogo em Telecomunicações Reginaldo Alves Romano, requer a este Conselho a baixa da ART MM nº: 1320220023600 e 1320220023614, perante este Conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional em epígrafe, sou de parecer favorável pelo deferimento da Baixa da ART MM nº: 1320220023600 e 1320220023614 em nome do Tecnólogo em Telecomunicações Reginaldo Alves Romano, nos arquivos deste Conselho". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3056/2023	
Referência:	Processo nº F2023/089168-8	
Interessado:	Alexandre Espirito Santo Mendonça	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/089168-8, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O Profissional interessado, Engenheiro Eletricista Alexandre Espírito Santo Mendonça, requer a este Conselho a baixa das ART's nºs: 1320210131937, 1320220009486, 1320220013770, 1320220073899, 1320220085657, 1320230003917, 1320230003936 e 1320230004908, perante este Conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional em epígrafe, sou de parecer favorável pelo deferimento da Baixa da ART's nºs: 1320210131937, 1320220009486, 1320220013770, 1320220073899, 1320220085657, 1320230003917, 1320230003936 e 1320230004908, em nome do Engenheiro Eletricista Alexandre Espírito Santo Mendonça, nos arquivos deste Conselho". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa

Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3057/2023	
Referência:	Processo nº F2023/089169-6	
Interessado:	Alexandre Espirito Santo Mendonça	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/089169-6, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O Profissional interessado, Engenheiro Eletricista Alexandre Espírito Santo Mendonça, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320220064446 e 1320220095904, perante este Conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional em epígrafe, sou de parecer favorável pelo deferimento da Baixa da ART nº: 1320220064446 e 1320220095904 em nome do Engenheiro Eletricista Alexandre Espírito Santo Mendonça, nos arquivos deste Conselho". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3058/2023	
Referência:	Processo nº F2023/099847-4	
Interessado:	Juliano Cesar De Aquino Ribas	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/099847-4, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O Profissional interessado, Engenheiro Eletricista Juliano Cesar de Aquino Ribas, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320230084949 e 1320200018029, perante este Conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional em epígrafe, sou de parecer favorável pelo deferimento da Baixa da ART nº: 1320230084949 e 1320200018029 em nome do Engenheiro Eletricista Juliano Cesar de Aquino Ribas, nos arquivos deste Conselho". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3059/2023	
Referência:	Processo nº F2023/100027-2	
Interessado:	Tiago Nunes Da Silva	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/100027-2, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O Profissional interessado, Engenheiro Eletricista Tiago Nunes da Silva, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320220039157, perante este Conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional em epígrafe, sou de parecer favorável pelo deferimento da Baixa da ART nº: 1320220039157 em nome do Engenheiro Eletricista Tiago Nunes da Silva, nos arquivos deste Conselho". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3060/2023	
Referência:	Processo nº F2023/100167-8	
Interessado:	Nayane Moura Neris	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/100167-8, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A Profissional interessada, Engenheira Eletricista Nayane Moura Neris, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320230090982, 1320230090998 e 1320230090978, perante este Conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional em epígrafe, sou de parecer favorável pelo deferimento da Baixa da ART nº: 1320230090982, 1320230090998 e 1320230090978 em nome da Engenheira Eletricista Nayane Moura Neris, nos arquivos deste Conselho". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3061/2023	
Referência:	Processo nº F2023/100246-1	
Interessado:	Diego Medeiros Clarim Pereira	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/100246-1, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O Profissional interessado, Eng. Eletricista Diego Medeiros Clarim Pereira, requer a este Conselho a baixa das ART nº: 1320230069628, perante este Conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional em epígrafe, sou de parecer favorável pelo deferimento da Baixa da ART nº: 1320230069628, em nome do Eng. Eletricista Diego Medeiros Clarim Pereira, nos arquivos deste Conselho". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3062/2023	
Referência:	Processo nº F2023/101331-5	
Interessado:	Marcus Vinicius Pereira	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/101331-5, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O Profissional interessado, Eng. Eletricista Marcus Vinicius Pereira, requer a este Conselho a baixa das ART nº: 1320230022385, perante este Conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional em epígrafe, sou de parecer favorável pelo deferimento da Baixa da ART nº: 1320230022385, em nome do Eng. Eletricista Marcus Vinicius Pereira, nos arquivos deste Conselho". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3063/2023	
Referência:	Processo nº F2023/101466-4	
Interessado:	João Longo Pereira	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/101466-4, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O Profissional interessado, Engenheiro Civil e Engenheiro Mecânico João Longo Pereira, requer a este Conselho a baixa das ART's nºs: 1320230032945 e 1320230108600, perante este Conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional em epígrafe, sou de parecer favorável pelo deferimento da Baixa da ART's nºs: 1320230032945 e 1320230108600, em nome do Engenheiro Civil e Engenheiro Mecânico João Longo Pereira, nos arquivos deste Conselho". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3064/2023	
Referência:	Processo nº F2023/101601-2	
Interessado:	Tiago Lima Carrijo	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/101601-2, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O Profissional interessado, Eng. Mecânico Tiago Lima Carrijo, requer a este Conselho a Baixa da ART nº: 1320210068727, perante este Conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional em epígrafe, sou de parecer favorável pelo deferimento da Baixa da ART nº: 1320210068727 em nome do Eng. Mecânico Tiago Lima Carrijo, nos arquivos deste Conselho". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3065/2023	
Referência:	Processo nº F2023/101677-2	
Interessado:	Tiago Lima Carrijo	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/101677-2, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O Profissional interessado, Eng. Mecânico Tiago Lima Carrijo, requer a este Conselho a Baixa da ART nº: 1320230048383, perante este Conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional em epígrafe, sou de parecer favorável pelo deferimento da Baixa da ART nº: 1320230048383 em nome do Eng. Mecânico Tiago Lima Carrijo, nos arquivos deste Conselho". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3066/2023	
Referência:	Processo nº F2023/101711-6	
Interessado:	Tiago Lima Carrijo	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/101711-6, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O Profissional interessado, Eng. Mecânico Tiago Lima Carrijo, requer a este Conselho a Baixa da ART nº: 1320220075969, perante este Conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional em epígrafe, sou de parecer favorável pelo deferimento da Baixa da ART nº: 1320220075969 em nome do Eng. Mecânico Tiago Lima Carrijo, nos arquivos deste Conselho". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3067/2023	
Referência:	Processo nº F2023/101776-0	
Interessado:	Tiago Lima Carrijo	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/101776-0, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O Profissional interessado, Eng. Mecânico Tiago Lima Carrijo, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320230064108, perante este Conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional em epígrafe, sou de parecer favorável pelo deferimento da Baixa da ART nº: 1320230064108 em nome do Eng. Mecânico Tiago Lima Carrijo, nos arquivos deste Conselho". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3068/2023	
Referência:	Processo nº F2023/101840-6	
Interessado:	Christopher Ramborger Antunes	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/101840-6, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O profissional interessado, Eng. de Controle e Automação e Eng. de Seg. do Trabalho Christopher Ramborger Antunes, requer a este Conselho a baixa das ART's nºs: 1320230083281, 1320230089445, 1320230097825, 1320230097826, 1320230097828 e 1320230097830. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, e após a análise desta Câmara Especializada, manifestamos pela baixa da ART's nºs: 1320230083281, 1320230089445, 1320230097825, 1320230097826, 1320230097828 e 1320230097830, em nome do profissional Eng. de Controle e Automação e Eng. de Seg. do Trabalho Christopher Ramborger Antunes, perante os arquivos deste Conselho". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3069/2023	
Referência:	Processo nº F2023/104959-0	
Interessado:	Helio Callado Caldeira Filho	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/104959-0, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O profissional Eng. Mecânico HELIO CALLADO CALDEIRA FILHO requer a baixa da ART n. 1320230052761. Estando em conformidade com a Resolução n. 1137/23 do Confea, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320230052761". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3070/2023	
Referência:	Processo nº F2023/105866-1	
Interessado:	Leandro Loch Gesing	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/105866-1, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O profissional Eng. Eletricista LEANDRO LOCH GESING requer as baixas das ARTs n.: 1320210134528; 1320210134519; 1320210134513; 1320210134487; 1320210096607; 1320210075743; 13202100609 e 1320210096609. Estando em conformidade com a Resolução n. 1137/23 do Confea, somos de parecer favorável a baixa das ARTs n.: 1320210134528; 1320210134519; 1320210134513; 1320210134487; 1320210096607; 1320210075743; 13202100609 e 1320210096609". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3071/2023	
Referência:	Processo nº F2023/085301-8	
Interessado:	Jean Barreto Bond	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/085301-8, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O profissional Engenheiro Eletricista JEAN BARRETO BOND. Respons, interessado, solicita a baixa da ART nº 1320230091230, com posterior Registro de Atestado, fornecido pela Pessoa Juridica IPE ODONTOLOGIA .LTDA. Considerando a Decisão N°: PL – 0543/2002 do Confea que aprova à recuperação de acervo para profissional que menciona vínculo com a empresa que, á época da realização dos serviços, não possuía registro no Crea, ou que veio a registrar-se durante a execução dos mesmos; Considerando que foram cumpridas as exigências da Resolução nº. 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART nº 1320230091230, com posterior registro do Atestado Técnico". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3072/2023	
Referência:	Processo nº F2023/085302-6	
Interessado:	Jean Barreto Bond	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/085302-6, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O profissional Engenheiro Eletricista JEAN BARRETO BOND. Respons, interessado, solicita a baixa da ART nº 1320230091333, com posterior Registro de Atestado, fornecido pela Pessoa Juridica CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MANCHESTER. Considerando a Decisão Nº: PL – 0543/2002 do Confea que aprova à recuperação de acervo para profissional que menciona vínculo com a empresa que, á época da realização dos serviços, não possuía registro no Crea, ou que veio a registrar-se durante a execução dos mesmos; Considerando que foram cumpridas as exigências da Resolução nº. 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART nº 1320230091333, com posterior registro do Atestado Técnico". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3073/2023	
Referência:	Processo nº F2023/089464-4	
Interessado:	Rogerio Fonseca Matsumoto	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/089464-4, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "

O profissional Engenheiro Eletricista Rogerio Fonseca Matsumoto, requereu a este Conselho a baixa da ART nº 1320200034338, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Caixa de Assistência dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul. A solicitação foi baixada em nova diligência para o atendimento das seguintes exigências: - Deverá o profissional interessado substituir a ART nº 1320200034338 para correção do campo 02 Dados do Contrato, especificamente Valor, que está divergente da documentação apresentada. - Em tempo deverá substituir o atestado técnico e laudo apresentados, para que no novo atestado e laudo conste o número da nova ART de substituição. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320230131490, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Eletricista Rogerio Fonseca Matsumoto". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3074/2023	
Referência:	Processo nº F2023/106463-7	
Interessado:	Rudiney Teobaldo Zanon	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/106463-7, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O Profissional Interessado(Eng. Mec. Rudiney Teobaldo Zanon), requer a Baixa da ART nº: 1320230121746 e o Registro do Atestado de Capacidade Técnica, emitido em 20/10/2023 pela Empresa Contratante Gera-Obras Terraplenagem e Construções EIRELI, em favor do Profissional em epígrafe, perante este Conselho. Analisando o presente processo e, considerando que o Profissional Interessado, possui a Formação de Engenheiro Mecânico, sendo detentor da atribuição do artigo 12 da Resolução n. 218 de 29/06/73 do CONFEA, que o habilita ao desempenho das atividades que foram objeto do Atestado em epígrafe, no âmbito de suas atribuições profissionais específicas. Considerando que, de acordo com o Art. 58 da Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 do CONFEA, é facultado ao profissional requerer o registro de atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo de instruir o processo de emissão de CAT e de fazer prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos. Parágrafo único. O atestado é a declaração fornecida pelo contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos, as atividades técnicas executadas e a empresa contratada. Considerando que, a documentação apresentada, atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento do pedido de Baixa da ART nº: 1320230121746 e pelo Deferimento do Registro do Atestado de Capacidade Técnica, emitido em 20/10/2023 pela Empresa Contratante Gera-Obras Terraplenagem e Construções EIRELI, em favor do Engenheiro Mecânico Rudiney Teobaldo Zanon, perante este Conselho". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo

Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3075/2023	
Referência:	Processo nº F2023/106706-7	
Interessado:	Valter De Souza Lima Leal	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/106706-7, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O profissional Eng. de Energia e de Seg. do Trabalho VALTER DE SOUZA LIMA LEAL requer a baixa da ART n. 1320230122437 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela contratante BONITO DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM Ltda., referente a contrato realizado com a empresa ENILDA DE OLIVEIRA BATISTA. Estando em conformidade com a Resolução n. 1137/23 do Confea, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320230122437 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela contratante BONITO DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM Ltda., composto de uma folha". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3076/2023	
Referência:	Processo nº F2023/107114-5	
Interessado:	Gustavo Malagoli Buiatti	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/107114-5, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O profissional Engenheiro Civil GUSTAVO MALAGOLI BUIATTI, interessado, solicita a baixa da ART nº 1320230117773, com posterior Registro de Atestado, fornecido pela Pessoa Jurídica ALSOL ENERGIAS RENOVAVEIS SA. Considerando a Decisão N°: PL – 0543/2002 do Confea que aprova à recuperação de acervo para profissional que menciona vínculo com a empresa que, á época da realização dos serviços, não possuía registro no Crea, ou que veio a registrar-se durante a execução dos mesmos; Considerando que foram cumpridas as exigências da Resolução nº. 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART nº 1320230117773, com posterior registro do Atestado Técnico". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3077/2023	
Referência:	Processo nº F2023/107117-0	
Interessado:	Gustavo Malagoli Buiatti	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/107117-0, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O profissional Engenheiro Civil GUSTAVO MALAGOLI BUIATTI, interessado, solicita a baixa da ART nº 1320230117793, com posterior Registro de Atestado, fornecido pela Pessoa Jurídica ALSOL ENERGIAS RENOVAVEIS SA. Considerando a Decisão N°: PL – 0543/2002 do Confea que aprova à recuperação de acervo para profissional que menciona vínculo com a empresa que, á época da realização dos serviços, não possuía registro no Crea, ou que veio a registrar-se durante a execução dos mesmos; Considerando que foram cumpridas as exigências da Resolução nº. 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART nº 1320230117793, com posterior registro do Atestado Técnico". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3078/2023	
Referência:	Processo nº F2023/107122-6	
Interessado:	Gustavo Malagoli Buiatti	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/107122-6, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O profissional Engenheiro Eletricista GUSTAVO MALAGOLI BUIATTI, interessado, solicita a baixa da ART nº 1320230118547, com posterior Registro de Atestado, fornecido pela Pessoa Jurídica ALSOL ENERGIAS RENOVAVEIS SA. Considerando a Decisão Nº: PL – 0543/2002 do Confea que aprova à recuperação de acervo para profissional que menciona vínculo com a empresa que, á época da realização dos serviços, não possuía registro no Crea, ou que veio a registrar-se durante a execução dos mesmos; Considerando que foram cumpridas as exigências da Resolução nº. 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART nº 1320230118547, com posterior registro do Atestado Técnico". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3079/2023	
Referência:	Processo nº F2023/107132-3	
Interessado:	Gustavo Malagoli Buiatti	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/107132-3, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O profissional Engenheiro Eletricista GUSTAVO MALAGOLI BUIATTI, interessado, solicita a baixa da ART nº 1320230123153, com posterior Registro de Atestado, fornecido pela Pessoa Jurídica ALSOL ENERGIAS RENOVAVEIS SA. Considerando a Decisão Nº: PL – 0543/2002 do Confea que aprova à recuperação de acervo para profissional que menciona vínculo com a empresa que, á época da realização dos serviços, não possuía registro no Crea, ou que veio a registrar-se durante a execução dos mesmos; Considerando que foram cumpridas as exigências da Resolução nº. 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART nº 1320230123153, com posterior registro do Atestado Técnico". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3080/2023	
Referência:	Processo nº F2023/107135-8	
Interessado:	Gustavo Malagoli Buiatti	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/107135-8, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O profissional Engenheiro Eletricista GUSTAVO MALAGOLI BUIATTI, interessado, solicita a baixa da ART nº 1320230123136, com posterior Registro de Atestado, fornecido pela Pessoa Jurídica ALSOL ENERGIAS RENOVAVEIS SA. Considerando a Decisão Nº: PL – 0543/2002 do Confea que aprova à recuperação de acervo para profissional que menciona vínculo com a empresa que, á época da realização dos serviços, não possuía registro no Crea, ou que veio a registrar-se durante a execução dos mesmos; Considerando que foram cumpridas as exigências da Resolução nº. 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART nº 1320230123136, com posterior registro do Atestado Técnico". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3081/2023	
Referência:	Processo nº F2023/107606-6	
Interessado:	Raoni Alderete	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/107606-6, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O Profissional Interessado (Engenheiro Eletricista Raoni Alderete), requer a Baixa da ART n. 1320220158226 e o Registro do Atestado de Capacidade Técnica emitido em 27/02/2023 pela Empresa Contratante Prefeitura Municipal de Costa Rica-MS em favor do Profissional em Epígrafe e da Empresa Contratada Mrenergy Raoni Alderete Ltda, perante os arquivos deste Conselho. Analisando o presente processo e, considerando que o Profissional Interessado, é Responsável Técnico pela Empresa Contratada desde a data de 16/04/2021, possibilitando a sua participação efetiva na execução das obras e/ou serviços que foram objeto do Atestado em comento. Considerando que, o Profissional Interessado, possui a Formação de Engenheiro Eletricista sendo detentor das atribuições dos artigos 8º e 9º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, que o habilita ao desempenho das atividades que foram objeto do Atestado em epígrafe, somente no âmbito de suas atribuições profissionais específicas. Considerando que, de acordo com o Art. 58 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, é facultado ao profissional requerer o registro de atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo de instruir o processo de emissão de CAT e de fazer prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos. Considerando que, de acordo com o que dispõe o Parágrafo único do Art. 58 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, o atestado é a declaração fornecida pelo contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos, as atividades técnicas executadas e a empresa contratada. Considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e

considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento do pedido de Baixa da ART n. 1320220158226 e pelo Deferimento do Registro do Atestado de Capacidade Técnica emitido em 27/02/2023 pela Empresa Contratante Prefeitura Municipal de Costa Rica-MS em favor do Profissional em Epígrafe e da Empresa Contratada Mrenergy Raoni Alderete Ltda, perante os arquivos deste Conselho". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3082/2023	
Referência:	Processo nº F2023/108100-0	
Interessado:	Jônatas Dourado Carvalho De Souza	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/108100-0, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O profissional Eng. Eletricista JÔNATAS DOURADO CARVALHO DE SOUZA requer a baixa da ART n. 1320220028907 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo INSTITUTO MIRIM DE CAMPO GRANDE - I.M.C.G., referente ao contrato realizado com a empresa a LASER ILUMINAÇÃO EIRELI-EPP. Estando em conformidade com a Resolução n. 1137/23 do Confea, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320220028907 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo INSTITUTO MIRIM DE CAMPO GRANDE - I.M.C.G., composto de 3 (três) folhas". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3083/2023	
Referência:	Processo nº F2023/108194-9	
Interessado:	Raoni Alderete	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/108194-9, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O profissional Eng. Eletricista RAONI ALDERETE requer a baixa da ART n. 1320230078585 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela contratante AVAL - ASSESSORIA E CONSTRUÇÕES Ltda., referente ao contrato realizado com a empresa MR ENERGY RAONI ALDERETE Ltda. Estando em conformidade com a Resolução n. 1137/23 do Confea, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320230078585 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela contratante AVAL - ASSESSORIA E CONSTRUÇÕES Ltda., composta de 2 (duas) folhas". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3084/2023	
Referência:	Processo nº F2023/108663-0	
Interessado:	Nathalia Gonçalves Dos Reis	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/108663-0, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A profissional Eng. Eletricista NATHALIA GONÇALVES DOS REIS requer a baixa da ART n. 1320230130893 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela empresa L.P. DA ROCHA ENGENHARIA EIRELI, referente ao contrato realizado com a empresa ALDIVINA A. DO NASCIMENTO & CIA Ltda. Considerando que o contrato apresentado está com a data errada (24/11/2023) e é de responsabilidade dos emitentes. Estando a ART n. 1320230130893 e o Atestado de Capacidade Técnica em conformidade com a Resolução n. 1137/23 do Confea, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320230130893 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela empresa L.P. DA ROCHA ENGENHARIA EIRELI, composto de 2 (duas) folhas". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3085/2023	
Referência:	Processo nº F2023/110886-3	
Interessado:	Jônatas Dourado Carvalho De Souza	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/110886-3, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O profissional Eng. Eletricista JÔNATAS DOURADO CARVALHO DE SOUZA requer a baixa da ART n. 1320230136873 que está vinculada a ART n. 1320230136851 com registro de Atestado de Capacidade Técnica Parcial emitido pela Prefeitura Municipal de Ponta Porã/MS, referente ao contrato n. 145/2023 realizado com a empresa Construtora B&C Ltda. Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1137/23 do Confea, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320230136873 com registro de Atestado de Capacidade Técnica Parcial emitido pela Prefeitura Municipal de Ponta Porã/MS, composto de 3 (três) folhas". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3086/2023	
Referência:	Processo nº F2023/108880-3	
Interessado:	Andreia Ortiz Semidei	

- **EMENTA:** Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/108880-3, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A profissional Eng^a Eletricista ANDREIA ORTIZ SEMIDEI requer o cancelamento da ART n. 1320230095343 com ressarcimento do valor pago, informa que houve a mudança do endereço. Estando em conformidade com a Resolução n. 1137/23 do Confea, somos de parecer favorável ao cancelamento da ART n. 1320230095343, com ressarcimento do valor pago". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3087/2023	
Referência:	Processo nº J2023/107750-0	
Interessado:	Ligue Net Infotel	

- **EMENTA:** Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/107750-0, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A empresa interessada Ligue Net Infotel Telecom Ltda, requer o cancelamento do seu registro de pessoa jurídica, neste Conselho, amparada pelo que dispõe os artigos 29º, 30º e 31º da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, manifestamos favorável ao cancelamento do registro de pessoa jurídica da empresa Ligue Net Infotel Telecom Ltda, perante este Conselho, sem prejuízo dos débitos pendentes devido a este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea/MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes, amparado pelo que dispõe o Parágrafo único do art. 31º da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Manifestamos também, pela remessa deste processo ao DFI, para fiscalização e notificação da referida empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia e/ou Agronomia, sem a participação efetiva e presença de profissional habilitado, com infração ao artigo 59º da Lei nº 5.194/66". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3088/2023	
Referência:	Processo nº F2023/109151-0	
Interessado:	Lucas Jeferson Santos Da Silva	

- **EMENTA:** Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/109151-0, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE CESUMAR - UNICESUMAR, em 24 de julho de 2023, na cidade de Maringá-PR, pelo curso de ENGENHARIA DE PRODUÇÃO. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 1º da Resolução n. 218/73 do Confea, Resolução n. 235/75 do CONFEA e artigo 5º da Resolução n. 1.073/2016 do CONFEA, conforme informação do Crea-PR. Terá o título de Engenheiro de Produção". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3089/2023	
Referência:	Processo nº F2023/110760-3	
Interessado:	Alan Jardim Da Silva	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsabilidade Técnica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/110760-3, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O Engenheiro Eletricista Alan Jardim da Silva, requer a baixa da ART n. 1320230094503 de cargo e função técnica pela empresa Setta Consultoria e Construção Eireli, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada Requerimento de exclusão de responsabilidade técnica devidamente assinado pelas partes, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121/2019 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e satisfeitas às exigências legais, manifestamos favorável pelo DEFERIMENTO da Baixa da ART nº 1320230094503 de cargo e função do Engenheiro Eletricista Alan Jardim da Silva, pela empresa acima. Restrição: instalação e manutenção elétrica em média e alta tensão, instalações de sistema de prevenção contra incêndio, serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3090/2023	
Referência:	Processo nº F2023/110924-0	
Interessado:	Jose Antonio Canuto Dos Santos	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsabilidade Técnica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/110924-0, DECIDIU por homologar com o seguinte teor " O Engenheiro Eletricista José Antônio Canuto dos Santos, requer a baixa da ART n. 1320210131486 pela empresa Construtora B&C Ltda - ART n. 1320220154875 pela empresa AR Pavimentação e Sinalização Eireli e ART n. 1320230106216 pela empresa Materiais para Construção Monjolinho de cargo e função técnica, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada Requerimento e Declaração de desvinculação devidamente assinados pelas partes, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121/2019 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem à documentação e satisfeitas às exigências legais, manifestamos favorável pelo DEFERIMENTO da Baixa das ARTs nºs 1320210131486, 1320220154875 e 1320230106216 de cargo e função do Engenheiro Eletricista José Antônio Canuto dos Santos, pelas empresas acima". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3091/2023	
Referência:	Processo nº J2023/108836-6	
Interessado:	Encel	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/108836-6, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A Empresa Interessada Encel, requer a este Conselho a **EXCLUSÃO** do Engenheiro Eletricista Jonatas Durados Carvalho de Souza- ART nº 1320230024033, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada Declaração de baixa assinada pelas partes, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121/2019 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem à documentação e satisfeitas às exigências legais, manifestamos favorável pelo **DEFERIMENTO** da Baixa da ART nº 1320230024033 de cargo e função e a **EXCLUSÃO** do Engenheiro Eletricista Jonatas Durados Carvalho de Souza pela empresa acima. Conceder o prazo de 10 dias, para a empresa apresentar novo responsável técnico, sob pena de Cancelamento do Registro". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3092/2023	
Referência:	Processo nº J2023/108837-4	
Interessado:	Construtora B & C Ltda	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/108837-4, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A Empresa Interessada Construtora B & C Ltda, requer a este Conselho a **EXCLUSÃO** do Engenheiro Eletricista Jonatas Durados Carvalho de Souza- ART nº 1320230024050, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada Declaração de baixa assinada pelas partes, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121/2019 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e satisfeitas às exigências legais, manifestamos favorável pelo **DEFERIMENTO** da Baixa da ART nº 1320230024050 de cargo e função e a **EXCLUSÃO** do Engenheiro Eletricista Jonatas Durados Carvalho de Souza pela empresa acima". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3093/2023	
Referência:	Processo nº J2023/108839-0	
Interessado:	Laser Iluminação	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/108839-0, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "A Empresa Interessada Laser Iluminação Eireli, requer a este Conselho a EXCLUSÃO do Engenheiro Eletricista Jonatas Durados Carvalho de Souza- ART nº 1320190018309, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada Declaração de Baixa do profissional assinada pelas partes, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121/2019 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e satisfeitas às exigências legais, manifestamos favorável pelo DEFERIMENTO da Baixa da ART nº 1320190018309 de cargo e função e a EXCLUSÃO do Engenheiro Eletricista Jonatas Durados Carvalho de Souza pela empresa acima". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3094/2023	
Referência:	Processo nº J2023/109879-5	
Interessado:	Energisa Soluções S/a	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/109879-5, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "A Empresa Interessada Energisa Soluções S.A, requer a este Conselho a EXCLUSÃO da Engenheira Eletricista Joana Maira Campos- ART nº 1320210023801, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada Termo de Rescisão do contrato de Trabalho assinado pelas partes, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121/2019 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e satisfeitas às exigências legais, manifestamos favorável pelo DEFERIMENTO da Baixa da ART nº 1320210023801 de cargo e função e a EXCLUSÃO da Engenheira Eletricista Joana Maira Campos pela empresa acima". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3095/2023	
Referência:	Processo nº J2023/110396-9	
Interessado:	Gera – Geração Solar Distribuída S.a.	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/110396-9, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "A Empresa Interessada Gera – Geração Solar Distribuída S.A, requer a este Conselho a EXCLUSÃO do Engenheiro Eletricista Leandro Loch Gesing - ART n. 1320210010912, como Responsáveis Técnicos, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada Requerimento de baixa de responsabilidade técnica assinada pelas partes, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121/2019 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e satisfeitas às exigências legais, manifestamos favorável pelo DEFERIMENTO da Baixa da ART nº ART n. 1320210010912 de cargo e função e a EXCLUSÃO do Engenheiro Eletricista Leandro Loch Gesing, pela empresa acima". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte, Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3096/2023	
Referência:	Processo nº F2023/051850-2	
Interessado:	Athos Da Silva Zanela	

- **EMENTA:** Inclusão de Novo Título
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/051850-2, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O Interessado requer Registro PROVISÓRIO, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Colou Grau pela Universidade Cesumar - UNICESUMAR, em 26 de maio de 2023, na cidade de Miringá-PR – Polo Campo Grande-MS, pelo curso de ENGENHARIA MECÂNICA. Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições do artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 12º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, conforme informação do Crea-PR. Terá o título de Engenheiro Mecânico". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3097/2023	
Referência:	Processo nº J2023/108217-1	
Interessado:	Projetar Ms Comercio E Serviços Ltda	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/108217-1, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A Empresa Interessada Projetar MS Comercio e Serviços Ltda , requer a **INCLUSÃO** da Engenheira Eletricista Daniely Valêncio Ferreira - ART nº 1320230135532 como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo **DEFERIMENTO** da **INCLUSÃO** da Engenheira Eletricista Daniely Valêncio Ferreira - ART nº 1320230135532, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área da **ENGENHARIA ELÉTRICA**". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3098/2023	
Referência:	Processo nº J2023/106804-7	
Interessado:	Empremix	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/106804-7, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A Empresa Empremix Ltda, requer a **INCLUSÃO** do Engenheiro Eletricista Dinael Pereira Saladini - ART nº 1320230127141 como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo **DEFERIMENTO** da **INCLUSÃO** do Engenheiro Eletricista Dinael Pereira Saladini - ART nº 1320230127141, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área da Engenharia Elétrica". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3099/2023	
Referência:	Processo nº J2023/107411-0	
Interessado:	Termoline Ar Condicionado Ltda	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/107411-0, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A Empresa Interessada Termoline Ar Condicionado Ltda requer a **INCLUSÃO** do Engenheiro Mecânico e de Controle e Automação e Flavio dos Santos - ART nº 1320230128386 como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo **DEFERIMENTO** da **INCLUSÃO** do Engenheiro Mecânico e de Controle e Automação e Flavio dos Santos - ART nº 1320230128386, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área da Engenharia Mecânica e Elétrica". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3100/2023	
Referência:	Processo nº J2023/107749-6	
Interessado:	Clima Teck Climatização Ltda Epp	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/107749-6, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A Empresa Clima Teck Climatização Ltda, requer a **INCLUSÃO** do Engenheiro Mecânico Rodinei Schmitt - ART nº 1320230127251 como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo **DEFERIMENTO** da **INCLUSÃO** do Engenheiro Mecânico Rodinei Schmitt - ART nº 1320230127251, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área da **ENGENHARIA MECÂNICA**". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3101/2023	
Referência:	Processo nº J2023/109590-7	
Interessado:	Oesteaval Engenharia, Avaliacao E Consultoria Ltda - Me	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/109590-7, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A Empresa Oesteaval Engenharia, Avaliação e Consultoria Ltda, requer a **INCLUSÃO** do Engenheiro Mecânico Alexandre Amaral da Rosa - ART nº 1320230138484 como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo **DEFERIMENTO** da **INCLUSÃO** do Engenheiro Mecânico Alexandre Amaral da Rosa - ART nº 1320230138484, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área da **ENGENHARIA MECÂNICA**". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3102/2023	
Referência:	Processo nº J2023/108129-9	
Interessado:	Enesa Engenharia S.a.	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/108129-9, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor " A Empresa Enesa Engenharia S.A, requer a **INCLUSÃO** do Engenheiro Eletricista Renato Nunes Franco - ART nº 1320230122881 como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada atende as exigências legais, previstas na Resolução nº 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo **DEFERIMENTO** da **INCLUSÃO** do Engenheiro Eletricista Renato Nunes Franco - ART nº 1320230122881, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área da Engenharia Elétrica". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3103/2023	
Referência:	Processo nº J2023/108326-7	
Interessado:	Alpha Service Soluções Em Sistemas Elétricos	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/108326-7, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A Empresa Apha Service Soluções em Sistemas Elétricos Ltda, requer a **INCLUSÃO** do Engenheiro Mecânico Adilson Dalprar - ART nº 1320230130219, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo **DEFERIMENTO** da **INCLUSÃO** do Engenheiro Mecânico Adilson Dalprar - ART nº 1320230130219, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área da Engenharia Mecânica". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3104/2023	
Referência:	Processo nº J2023/108352-6	
Interessado:	Energie Energia E Eventos	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/108352-6, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A Empresa Energie Energia e Eventos, requer a **INCLUSÃO** do Engenheiro Eletricista Munir Radi Isamil Jaber - ART nº 1320230125672 como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo **DEFERIMENTO** da **INCLUSÃO** do Engenheiro Eletricista Munir Radi Isamil Jaber - ART nº 1320230125672, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área da Engenharia Elétrica". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3105/2023	
Referência:	Processo nº J2023/109364-5	
Interessado:	Clemar Engenharia	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/109364-5, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A Empresa Clemar Engenharia Ltda, requer a **INCLUSÃO** do Engenheiro Mecânico Leandro Heusi - ART nº 1320230134611, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO da **INCLUSÃO** do Engenheiro Mecânico Leandro Heusi - ART nº 1320230134611, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área da Engenharia Mecânica". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3106/2023	
Referência:	Processo nº J2023/109666-0	
Interessado:	Construtora B & C Ltda	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/109666-0, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A Empresa Interessada Construtora B&C Ltda , requer a **INCLUSÃO** do Engenheiro Eletricista Jonatas Dourado Carvalho de Souza - ART nº 1320230132346 como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo **DEFERIMENTO** da **INCLUSÃO** do Engenheiro Eletricista Jonatas Dourado Carvalho de Souza - ART nº 1320230132346, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área da **ENGENHARIA ELÉTRICA**". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3107/2023	
Referência:	Processo nº J2023/109667-9	
Interessado:	Encel	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/109667-9, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A Empresa Interessada ENCCEL, requer a **INCLUSÃO** do Engenheiro Eletricista Jonatas Dourado Carvalho de Souza - ART nº 1320230132339 como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo **DEFERIMENTO** da **INCLUSÃO** do Engenheiro Eletricista Jonatas Dourado Carvalho de Souza - ART nº 1320230132339, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área da **ENGENHARIA ELÉTRICA**". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3108/2023	
Referência:	Processo nº J2023/109665-2	
Interessado:	Laser Iluminação	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/109665-2, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor " A Empresa Interessada Laser Iluminação Eireli, requer a **INCLUSÃO** do Engenheiro Eletricista Jonatas Dourado Carvalho de Souza - ART nº 1320230132779 como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo **DEFERIMENTO** da **INCLUSÃO** do Engenheiro Eletricista Jonatas Dourado Carvalho de Souza - ART nº 1320230132779, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área da **ENGENHARIA ELÉTRICA**". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3109/2023	
Referência:	Processo nº J2023/109857-4	
Interessado:	Illumisul Iluminações	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/109857-4, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor " A Empresa Interessada Illumisul Iluminações Ltda, requer a **INCLUSÃO** do Engenheiro Eletricista Gustavo Henrique Panucci da Silva- ART nº 1320230132510 como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo **DEFERIMENTO** da **INCLUSÃO** do Engenheiro Eletricista Jonatas Dourado Carvalho de Souza - ART nº 1320230132779, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área da **ENGENHARIA ELÉTRICA**". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3110/2023	
Referência:	Processo nº J2023/110227-0	
Interessado:	Coop De Energ Dese	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/110227-0, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A Empresa Coop. De Energ Desenv. Rural Grande Dourados Ltda, requer a **INCLUSÃO** do Engenheiro Eletricista e de Energia Abdimar Moreno Alves - ART nº 1320230128665 como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo **DEFERIMENTO** da **INCLUSÃO** do Engenheiro Eletricista e de Energia Abdimar Moreno Alves - ART nº 1320230128665, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área da Engenharia Elétrica". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3111/2023	
Referência:	Processo nº J2023/110321-7	
Interessado:	Monticello Engenharia Ltda	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/110321-7, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor " A empresa interessada Monticello Engenharia Ltda, requer a inclusão do Engenheiro Eletricista Ricardo Campos - ART nº 1320230136565, como responsável técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada pela empresa interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, manifestamos pelo deferimento da inclusão do Engenheira Eletricista Ricardo Campos - ART nº 1320230136565, como responsável técnico, pela empresa em epígrafe, para atuar na Área da Engenharia Elétrica". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3112/2023	
Referência:	Processo nº F2023/107770-4	
Interessado:	William Barbosa Fialho	

- **EMENTA:** Interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/107770-4, DECIDIU por homologar com o seguinte teor " Requer a profissional Engenheira Eletricista Willian Barbosa Fialho, requer a interrupção de seu registro profissional junto ao Crea-MS, conforme prevê a resolução n. 1.007/2003, e Considerando a Resolução nº 1.007, de 5 de dezembro de 2003, do Confea, que versa sobre o registro de profissionais, dispõe no art. 30 que a interrupção do registro é facultada ao profissional registrado que não pretenda exercer sua profissão e atenda as seguintes condições: “I – esteja em dia com as obrigações perante o Sistema Confea/Crea, inclusive aquelas referentes ao ano do requerimento; II – não ocupe cargo ou emprego para o qual seja exigida formação profissional ou para cujo concurso ou processo seletivo tenha sido exigido título profissional de área abrangida pelo Sistema Confea/Crea; e III – não conste como autuado em processo por infração aos dispositivos do Código de ética Profissional ou das Leis nº 5.194, de 1966, e nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, em tramitação no Sistema Confea/Crea.”; Considerando que a Resolução 1007/2003 do Confea, em seu art. 31, 32 e 33, o que segue: art. 31. A interrupção do registro deve ser requerida pelo profissional por meio de preenchimento de formulário próprio, conforme Anexo I desta Resolução. Parágrafo único. O requerimento de interrupção de registro deve ser instruído com os documentos a seguir enumerados: I – declaração de que não exercerá atividade na área de sua formação profissional no período compreendido entre a data do requerimento de interrupção e a da reativação do registro; e II – comprovação da baixa ou da inexistência de Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs, referentes a serviços executados ou em execução, registradas nos Creas onde requereu ou visou seu registro. art. 32. Apresentado o requerimento devidamente instruído, o órgão competente da estrutura auxiliar do Crea efetuará a análise da documentação e encaminhará o processo à câmara especializada competente. Parágrafo único. Caso o profissional não atenda às exigências estabelecidas nesta Resolução, seu requerimento de interrupção de registro será indeferido. art. 33. A interrupção do registro do profissional será efetivada após a anotação no SIC da data de início do período de

interrupção. Considerando o art. 9º da Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, o qual determina que a existência de valores em atraso não obsta o cancelamento ou a suspensão do registro a pedido; Considerando que em consulta aos registros do profissional, verifica-se que não possui processos por infração ao código de ética profissional; Considerando que a profissional declara que não está exercendo funções técnicas. Diante do exposto, somos de parecer favorável pelo deferimento da interrupção de registro profissional, do Engenheiro Eletricista Willian Barbosa Fialho, tendo em vista, que foram atendidas as condições estabelecidas pelo art. 30 da Resolução nº 1.007, de 2003, não eximindo o profissional da quitação de eventuais débitos existentes". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3113/2023	
Referência:	Processo nº F2023/108104-3	
Interessado:	Fabrício Santos Farias	

- **EMENTA:** Interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/108104-3, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor " Requer o profissional Engenheiro Mecânico Fabrício Santos Farias, requer a interrupção de seu registro profissional junto ao Crea-MS, conforme prevê a resolução n. 1.007/2003, e Considerando a Resolução nº 1.007, de 5 de dezembro de 2003, do Confea, que versa sobre o registro de profissionais, dispõe no art. 30 que a interrupção do registro é facultada ao profissional registrado que não pretenda exercer sua profissão e atenda as seguintes condições: "I – esteja em dia com as obrigações perante o Sistema Confea/Crea, inclusive aquelas referentes ao ano do requerimento; II – não ocupe cargo ou emprego para o qual seja exigida formação profissional ou para cujo concurso ou processo seletivo tenha sido exigido título profissional de área abrangida pelo Sistema Confea/Crea; e III – não conste como autuado em processo por infração aos dispositivos do Código de ética Profissional ou das Leis nº 5.194, de 1966, e nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, em tramitação no Sistema Confea/Crea."; Considerando que a Resolução 1007/2003 do Confea, em seu art. 31, 32 e 33, o que segue: art. 31. A interrupção do registro deve ser requerida pelo profissional por meio de preenchimento de formulário próprio, conforme Anexo I desta Resolução. Parágrafo único. O requerimento de interrupção de registro deve ser instruído com os documentos a seguir enumerados: I – declaração de que não exercerá atividade na área de sua formação profissional no período compreendido entre a data do requerimento de interrupção e a da reativação do registro; e II – comprovação da baixa ou da inexistência de Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs, referentes a serviços executados ou em execução, registradas nos Creas onde requereu ou visou seu registro. art. 32. Apresentado o requerimento devidamente instruído, o órgão competente da estrutura auxiliar do Crea efetuará a análise da documentação e encaminhará o processo à câmara especializada competente. Parágrafo único. Caso o profissional não atenda às exigências estabelecidas nesta Resolução, seu requerimento de interrupção de registro será indeferido. art. 33. A interrupção do registro do profissional será efetivada após a anotação no SIC da data de início do período de

interrupção. Considerando o art. 9º da Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, o qual determina que a existência de valores em atraso não obsta o cancelamento ou a suspensão do registro a pedido; Considerando que em consulta aos registros do profissional, verifica-se que não possui processos por infração ao código de ética profissional; Considerando que a profissional declara que não está exercendo funções técnicas. Diante do exposto, somos de parecer favorável pelo deferimento da interrupção de registro profissional, do Engenheiro Mecânico Fabrício Santos Farias, tendo em vista, que foram atendidas as condições estabelecidas pelo art. 30 da Resolução nº 1.007, de 2003, não eximindo o profissional da quitação de eventuais débitos existentes". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3114/2023	
Referência:	Processo nº F2023/108248-1	
Interessado:	Breno Silveira De Andrade	

- **EMENTA:** Interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/108248-1, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor " Requer o profissional Engenheiro de Produção Breno Silveira de Andrade, requer a interrupção de seu registro profissional junto ao Crea-MS, conforme prevê a resolução n. 1.007/2003, e Considerando a Resolução nº 1.007, de 5 de dezembro de 2003, do Confea, que versa sobre o registro de profissionais, dispõe no art. 30 que a interrupção do registro é facultada ao profissional registrado que não pretenda exercer sua profissão e atenda as seguintes condições: "I – esteja em dia com as obrigações perante o Sistema Confea/Crea, inclusive aquelas referentes ao ano do requerimento; II – não ocupe cargo ou emprego para o qual seja exigida formação profissional ou para cujo concurso ou processo seletivo tenha sido exigido título profissional de área abrangida pelo Sistema Confea/Crea; e III – não conste como autuado em processo por infração aos dispositivos do Código de ética Profissional ou das Leis nº 5.194, de 1966, e nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, em tramitação no Sistema Confea/Crea."; Considerando que a Resolução 1007/2003 do Confea, em seu art. 31, 32 e 33, o que segue: art. 31. A interrupção do registro deve ser requerida pelo profissional por meio de preenchimento de formulário próprio, conforme Anexo I desta Resolução. Parágrafo único. O requerimento de interrupção de registro deve ser instruído com os documentos a seguir enumerados: I – declaração de que não exercerá atividade na área de sua formação profissional no período compreendido entre a data do requerimento de interrupção e a da reativação do registro; e II – comprovação da baixa ou da inexistência de Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs, referentes a serviços executados ou em execução, registradas nos Creas onde requereu ou visou seu registro. art. 32. Apresentado o requerimento devidamente instruído, o órgão competente da estrutura auxiliar do Crea efetuará a análise da documentação e encaminhará o processo à câmara especializada competente. Parágrafo único. Caso o profissional não atenda às exigências estabelecidas nesta Resolução, seu requerimento de interrupção de registro será indeferido. art. 33. A interrupção do registro do profissional será efetivada após a anotação no SIC da data de início do período de

interrupção. Considerando o art. 9º da Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, o qual determina que a existência de valores em atraso não obsta o cancelamento ou a suspensão do registro a pedido; Considerando que em consulta aos registros do profissional, verifica-se que não possui processos por infração ao código de ética profissional; Considerando que o profissional possui pendências financeiras, referentes ao exercício 2020, 2021, 2022 e 2023 proporcional de interrupção, junto ao Crea-MS; Considerando que o profissional declara que não está exercendo funções técnicas. Diante do exposto, somos de parecer favorável pelo deferimento da interrupção de registro profissional, o profissional Engenheiro de Produção Breno Silveira de Andrade, tendo em vista, que foram atendidas as condições estabelecidas pelo art. 30 da Resolução nº 1.007, de 2003, não eximindo o profissional da quitação de eventuais débitos existentes". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3115/2023	
Referência:	Processo nº F2023/108486-7	
Interessado:	Guilherme Bonfim Terraio	

- EMENTA: Interrupção de Registro
- DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/108486-7, DECIDIU por homologar com o seguinte teor " Requer a profissional Engenheira Eletricista Guilherme Bonfim Terraio, requer a interrupção de seu registro profissional junto ao Crea-MS, conforme prevê a resolução n. 1.007/2003, e Considerando a Resolução nº 1.007, de 5 de dezembro de 2003, do Confea, que versa sobre o registro de profissionais, dispõe no art. 30 que a interrupção do registro é facultada ao profissional registrado que não pretenda exercer sua profissão e atenda as seguintes condições: "I – esteja em dia com as obrigações perante o Sistema Confea/Crea, inclusive aquelas referentes ao ano do requerimento; II – não ocupe cargo ou emprego para o qual seja exigida formação profissional ou para cujo concurso ou processo seletivo tenha sido exigido título profissional de área abrangida pelo Sistema Confea/Crea; e III – não conste como autuado em processo por infração aos dispositivos do Código de ética Profissional ou das Leis nº 5.194, de 1966, e nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, em tramitação no Sistema Confea/Crea."; Considerando que a Resolução 1007/2003 do Confea, em seu art. 31, 32 e 33, o que segue: art. 31. A interrupção do registro deve ser requerida pelo profissional por meio de preenchimento de formulário próprio, conforme Anexo I desta Resolução. Parágrafo único. O requerimento de interrupção de registro deve ser instruído com os documentos a seguir enumerados: I – declaração de que não exercerá atividade na área de sua formação profissional no período compreendido entre a data do requerimento de interrupção e a da reativação do registro; e II – comprovação da baixa ou da inexistência de Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs, referentes a serviços executados ou em execução, registradas nos Creas onde requereu ou visou seu registro. art. 32. Apresentado o requerimento devidamente instruído, o órgão competente da estrutura auxiliar do Crea efetuará a análise da documentação e encaminhará o processo à câmara especializada competente. Parágrafo único. Caso o profissional não atenda às exigências estabelecidas nesta Resolução, seu requerimento de interrupção de registro será indeferido. art. 33. A interrupção do registro do profissional será efetivada após a anotação no SIC da data de início do período de

interrupção. Considerando o art. 9º da Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, o qual determina que a existência de valores em atraso não obsta o cancelamento ou a suspensão do registro a pedido; Considerando que em consulta aos registros do profissional, verifica-se que não possui processos por infração ao código de ética profissional; Considerando que a profissional declara que não está exercendo funções técnicas. Diante do exposto, somos de parecer favorável pelo deferimento da interrupção de registro profissional, do Engenheiro Eletricista Guilherme Bonfim Terra, tendo em vista, que foram atendidas as condições estabelecidas pelo art. 30 da Resolução nº 1.007, de 2003, não eximindo o profissional da quitação de eventuais débitos existentes". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3116/2023	
Referência:	Processo nº F2023/108691-6	
Interessado:	Marcos Vinicius Fortes Lopes	

- **EMENTA:** Interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/108691-6, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor " Requer o profissional Engenheiro de Energia Marcos Vinicius Fortes Lopes, requer a interrupção de seu registro profissional junto ao Crea-MS, conforme prevê a resolução n. 1.007/2003, e Considerando a Resolução nº 1.007, de 5 de dezembro de 2003, do Confea, que versa sobre o registro de profissionais, dispõe no art. 30 que a interrupção do registro é facultada ao profissional registrado que não pretenda exercer sua profissão e atenda as seguintes condições: "I – esteja em dia com as obrigações perante o Sistema Confea/Crea, inclusive aquelas referentes ao ano do requerimento; II – não ocupe cargo ou emprego para o qual seja exigida formação profissional ou para cujo concurso ou processo seletivo tenha sido exigido título profissional de área abrangida pelo Sistema Confea/Crea; e III – não conste como autuado em processo por infração aos dispositivos do Código de ética Profissional ou das Leis nº 5.194, de 1966, e nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, em tramitação no Sistema Confea/Crea."; Considerando que a Resolução 1007/2003 do Confea, em seu art. 31, 32 e 33, o que segue: art. 31. A interrupção do registro deve ser requerida pelo profissional por meio de preenchimento de formulário próprio, conforme Anexo I desta Resolução. Parágrafo único. O requerimento de interrupção de registro deve ser instruído com os documentos a seguir enumerados: I – declaração de que não exercerá atividade na área de sua formação profissional no período compreendido entre a data do requerimento de interrupção e a da reativação do registro; e II – comprovação da baixa ou da inexistência de Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs, referentes a serviços executados ou em execução, registradas nos Creas onde requereu ou visou seu registro. art. 32. Apresentado o requerimento devidamente instruído, o órgão competente da estrutura auxiliar do Crea efetuará a análise da documentação e encaminhará o processo à câmara especializada competente. Parágrafo único. Caso o profissional não atenda às exigências estabelecidas nesta Resolução, seu requerimento de interrupção de registro será indeferido. art. 33. A interrupção do registro do profissional será efetivada após a anotação no SIC da data de início do período de

interrupção. Considerando o art. 9º da Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, o qual determina que a existência de valores em atraso não obsta o cancelamento ou a suspensão do registro a pedido; Considerando que em consulta aos registros do profissional, verifica-se que não possui processos por infração ao código de ética profissional; Considerando que o profissional possui pendências financeiras, referente aos exercícios de 2020, 2021, 2022 e 2023 proporcional de interrupção, junto ao Crea-MS; Considerando que o profissional declara que não está exercendo funções técnicas. Diante do exposto, somos de parecer favorável pelo deferimento da interrupção de registro profissional, do Engenheiro de Energia Marcos Vinicius Fortes Lopes, tendo em vista, que foram atendidas as condições estabelecidas pelo art. 30 da Resolução nº 1.007, de 2003, não eximindo o profissional da quitação de eventuais débitos existentes ". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3117/2023	
Referência:	Processo nº J2023/089066-5	
Interessado:	Alta Pressão Peças E Serviços	

- **EMENTA:** Reabilitação de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/089066-5, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A empresa ALTA PRESSÃO PEÇAS E SERVIÇOS Ltda. de Campo Grande/MS requer a reabilitação de registro de Pessoa Jurídica no CREA-MS para execução de atividades técnicas na área de engenharia mecânica. Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, somos de parecer favorável a reativação do registro no CREA-MS sob a responsabilidade técnica do Eng. Mecânico Julio César Rocha Souza, ART n. 1320230131113.". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3118/2023	
Referência:	Processo nº J2023/106129-8	
Interessado:	Mobile Locações	

- **EMENTA:** Reabilitação de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/106129-8, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor " A empresa **MÓBILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI EPP** requer a reabilitação de Registro de Pessoa Jurídica no CREA-MS para atuação na área técnica de engenharia mecânica. Estando em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, somos de parecer favorável a reativação do registro da empresa no CREA-MS, sob a responsabilidade técnica do Eng. Mecânico Rafael Moreira dos Santos, ART n. 1320230118214, exclusivamente no âmbito da engenharia mecânica. Com restrição para: serviços de pinturas comerciais e residenciais". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3119/2023	
Referência:	Processo nº F2023/106951-5	
Interessado:	Mauri De Souza Almeida	

- **EMENTA:** Reabilitação do Registro Definitivo (validade)
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/106951-5, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor " O Interessado requer a REATIVAÇÃO do seu Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, em 24 de fevereiro de 1994, na cidade de Campo Grande-MS, pelo curso de Engenharia Elétrica. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, sou de parecer FAVORÁVEL a REATIVAÇÃO do Registro DEFINITIVO do profissional em epígrafe, neste Conselho, concedendo-lhe as atribuições dos artigos 8º e 9º da Resolução nº 218/73 do Confea. Terá o título de Engenheiro Eletricista". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3120/2023	
Referência:	Processo nº F2023/106669-9	
Interessado:	Adriana Dos Santos De Oliveira	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/106669-9, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor " A Interessada requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.1.007/2003 do Confea. Diplomada pelo Centro Universitário Anhanguera Pitágoras Unopar de Campo Grande, em 22 de julho de 2023, da cidade de Campo Grande - MS, pelo Curso de Engenharia de Controle e Automação. Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições da Resolução n. 427/99 do Confea. Terá o Título de Engenheira de Controle e Automação". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3121/2023	
Referência:	Processo nº F2023/109839-6	
Interessado:	Leonardo De Oliveira Banegas De Lamare	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/109839-6, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela Universidade Cesumar - UNICESUMAR, em 24 de julho de 2023, na cidade de Maringá-PR, pelo curso de ENGENHARIA MECÂNICA. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 12º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, conforme informação do Crea-PR. Terá o título de Engenheiro Mecânico". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3122/2023	
Referência:	Processo nº F2023/107417-9	
Interessado:	Marcel Marcondes Barboza	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/107417-9, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor " O Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE SANTO AMARO - UNISA, em 27 de junho de 2023, na cidade de São Paulo-SP, pelo curso de ENGENHARIA DE PRODUÇÃO. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições provisória do artigo 1º da Resolução n. 235/75 do CONFEA, conforme informação do Crea-SP. Terá o título de Engenheiro de Produção". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3123/2023	
Referência:	Processo nº F2023/085583-5	
Interessado:	Victor Augusto Gomes Da Silva	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/085583-5, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor " O Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP, em 05 de abril de 2022, na cidade de Campo Grande-MS, pelo curso de ENGENHARIA ELÉTRICA. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Artigos 8 e 9 da Resolução n. 218/73 do Confea por força da Decisão Judicial Publicada no Diário Eletrônico TRF 3ª Região DNJ páginas nºs 16972 e 4193 (Autos nº 5008036-65.2020.4.03.6000). Terá o título de Engenheiro Eletricista". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3124/2023	
Referência:	Processo nº F2023/101498-2	
Interessado:	Ricardo Martins Oliveira	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/101498-2, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor " O Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE DE FRANCA - UNIFRAN, em 27 de maio de 2022, na cidade de Franca-SP, pelo curso de ENGENHARIA DE PRODUÇÃO. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições provisória da Resolução n. 235/75 do CONFEA, conforme informação do Crea-SP. Terá o título de ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3125/2023	
Referência:	Processo nº F2023/108841-2	
Interessado:	Ewerton Sebastião Santana Marques	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/108841-2, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor " O Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/03 do CONFEA. Diplomado pela Faculdade de Tecnologia SENAI, em 09 de outubro de 2023, na cidade de Campo Grande-MS, pelo curso de TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, o profissional em epígrafe, terá as atribuições dos artigos 3º e 4º da Resolução n. 313/86 do CONFEA. Terá o título de Tecnólogo em Automação Industrial". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3126/2023	
Referência:	Processo nº F2023/107407-1	
Interessado:	João Vítor Herculano Clementino Dos Santos	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/107407-1, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor " O Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD, em 31 de agosto de 2023, na cidade de Dourados-MS, pelo curso de ENGENHARIA MECÂNICA. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições as atribuições do artigo 12º da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Mecânico". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3127/2023	
Referência:	Processo nº F2023/108065-9	
Interessado:	Jeniffer Do Carmo Silva De Andrade	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/108065-9, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor " O Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela Universidade Cesumar - UNICESUMAR, em 24 de julho de 2023, na cidade de Maringá-PR, pelo curso de ENGENHARIA MECÂNICA. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 12º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, conforme informação do Crea-PR. Terá o título de Engenheiro Mecânico". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3128/2023	
Referência:	Processo nº F2023/108087-0	
Interessado:	Mario Celso Vieira Ramos	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/108087-0, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor " O Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela Universidade Salgado de Oliveira - UNIVERSO, em 26 de setembro de 2023, na cidade de Noterói-RJ, pelo curso de ENGENHARIA ELÉTRICA. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições constantes das atividades do § 1º do artigo 5º da Resolução n. 1.073/2016 do Confea, referentes às atribuições constantes no artigo 8º da Resolução n. 218/1973 do Confea, conforme informação do Crea-RJ. Terá o título de Engenheiro Eletricista". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3129/2023	
Referência:	Processo nº F2023/109461-7	
Interessado:	Luiz Felipe Gomes Do Nascimento	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/109461-7, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor " O Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD, em 20 de outubro de 2021, na cidade de Dourados-MS, pelo curso de ENGENHARIA MECÂNICA. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições as atribuições do artigo 12º da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Mecânico". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3130/2023	
Referência:	Processo nº F2023/108108-6	
Interessado:	João Vitor Alves De Jesus	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/108108-6, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor " O Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD, em 31 de agosto de 2023, na cidade de Dourados-MS, pelo curso de ENGENHARIA MECÂNICA. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições as atribuições do artigo 12º da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Mecânico". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3131/2023	
Referência:	Processo nº F2023/108584-7	
Interessado:	Rodinei Gonçalves Acosta	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/108584-7, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor " O Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pelo Centro Universitário Leonardo da Vinci, em 01 de outubro de 2021, na cidade de Indaial-SC, pelo curso de ENGENHARIA DE PRODUÇÃO. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 1º da Resolução n. 235/75 do CONFEA, conforme informação do Crea-SC. Terá o título de Engenheiro de Produção". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3132/2023	
Referência:	Processo nº F2023/109495-1	
Interessado:	Juliana Gonzales Fernandes	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/109495-1, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A Interessada requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - UFMS, em 18 de agosto de 2023, na cidade de Campo Grande-MS, pelo curso de ENGENHARIA ELÉTRICA. Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições dos artigos 8º e 9º da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheira Eletricista". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3133/2023	
Referência:	Processo nº F2023/109658-0	
Interessado:	Jean Andre Sausen	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/109658-0, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O Interessado requer Registro PROVISÓRIO, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Colou Grau pela UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD, em 20 de outubro de 2023, na cidade de Dourados-MS, pelo curso de ENGENHARIA DE ENERGIA. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições das Atividades 1 a 18 do artigo 5º, parágrafo 1º, da Resolução n. 1.073/16 do Confea, referente a geração e converso de energia, equipamentos, dispostos e componentes para geração e converso de energia, gesto em recursos energéticos, eficiência energética e desenvolvimento e aplicação de tecnologia relativa aos processos de transformação, de converso e de armazenamento de energia. Deve ser acrescida as atribuições referentes a sistemas de refrigeração e de ar condicionado em instalações residenciais, industriais ou comerciais, do artigo 12 da Resolução n. 218/73 do Confea. Terá o título de Engenheiro de Energia". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa

Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3134/2023	
Referência:	Processo nº F2023/110372-1	
Interessado:	Jaqueline Maria Jacomini Martins	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/110372-1, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor " A Interessada requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, em 02 de fevereiro de 2008, na cidade de Maringá-PR, pelo curso de ENGENHARIA DE PRODUÇÃO. Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições de acordo com o artigo 1º da Resolução n. 235/75 do CONFEA, artigo 7º da Lei n. 5.194/66, conforme informação do Crea-PR. Terá o título de Engenheira de Produção". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3135/2023	
Referência:	Processo nº F2023/110716-6	
Interessado:	Fernando Gomes Soares	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/110716-6, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - UFMS, em 27 de junho de 2023, na cidade de Campo Grande-MS, pelo curso de ENGENHARIA ELÉTRICA. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições dos artigos 8º e 9º da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Eletricista". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3136/2023	
Referência:	Processo nº F2023/107917-0	
Interessado:	Rogerio Fonseca Matsumoto	

- **EMENTA:** Registro de ART a Posteriori
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/107917-0, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O profissional Eng. Eletricista ROGERIO FONSECA MATSUMOTO requer o registro da ART n. 1320230128161 a Posteriori, bem como, o registro do atestado anexo emitido pela contratante CASSILÂNDIA AGROAVÍCOLA Ltda., referente ao contrato n. OS 298 realizado com a empresa COGERA SERVIÇOS ELÉTRICOS Ltda. Estando em conformidade com a Resolução n. 1050/13 do Confea, somos de parecer favorável ao registro da ART n. 1320230128161 a Posteriori. Somos, também, favorável ao registro do atestado anexo emitido pela contratante CASSILÂNDIA AGROAVÍCOLA Ltda., composto de 2 (duas) folhas". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3137/2023	
Referência:	Processo nº F2023/105988-9	
Interessado:	José Wheliton Ludwig Bueno	

- **EMENTA:** Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/105988-9, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor " O profissional Eng. Eletricista JOSÉ WHELITON LUDWIG BUENO requer o registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo Distribuidora de Alimentos Sonora Ltda., referente ao contrato realizado com a empresa CAMBAÚVA SERVIÇOS ELÉTRICOS Ltda. Estando em conformidade com a Resolução n. 1137/23 do Confea, somos de parecer favorável ao registro do Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo Distribuidora de Alimentos Sonora Ltda., composto de uma folha". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3138/2023	
Referência:	Processo nº F2023/108664-9	
Interessado:	Francisco Da Silva Baião	

- **EMENTA:** Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/108664-9, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor " O profissional Eng. Eletricista e de Seg. do Trabalho FRANCISCO DA SILVA BAIÃO requer o registro de Atestado Técnico emitido pelo contratante PIAZER&VICTORINO Ltda. correspondente a ART n. 1320230045854, referente ao contrato realizado com a empresa PHOENIX PRESTADORA DE SERVIÇOS Ltda. Estando em conformidade com a Resolução n. 1137/23 do Confea, somos de parecer favorável ao registro do atestado anexo emitido pelo contratante PIAZER&VICTORINO Ltda., correspondente a ART n. 1320230045854, composto de uma folha". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3139/2023	
Referência:	Processo nº F2023/108665-7	
Interessado:	Francisco Da Silva Baião	

- **EMENTA:** Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/108665-7, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor " O profissional Eng. Eletricista FRANCISCO DA SILVA BAIÃO requer o registro de Atestado Técnico emitido pela empresa LA J ARTEFATOS DE CIMENTOS LUCAS EIRELI, referente ao contrato realizado com a empresa PHOENIX Prestadora de Serviços Ltda. Estando em conformidade com a Resolução n. 1137/23 do Confea, somos de parecer favorável ao registro do atestado técnico emitido pela empresa LA J ARTEFATOS DE CIMENTOS LUCAS EIRELI, composto de uma folha". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3140/2023	
Referência:	Processo nº J2022/178408-4	
Interessado:	Seniorservice Serviços De Instalações E Manutenções Ltda	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2022/178408-4, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor " A empresa SENIORSERVICE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES Ltda da cidade de Barueri/SP requer o registro no CREA-MS para atuação em atividades técnicas nas áreas de engenharia elétrica e de engenharia de segurança do trabalho. Estando em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, somos de parecer favorável ao registro da empresa no CREA-MS sob a responsabilidade técnica do Eng. Eletricista e de Seg. do Trabalho JOSÉ CARLOS FERREIRA LIBERAL, ART n. 1320220128333, no âmbito da engenharia elétrica e de segurança do trabalho". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3141/2023	
Referência:	Processo nº J2023/110046-3	
Interessado:	Mecpro Solucoes De Engenharia Ltda	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/110046-3, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor " A empresa MECPRO SOLUÇÕES DE ENGENHARIA Ltda. da cidade de Campo Grande/MS requer o registro no CREA-MS para execução de atividades técnicas na área de engenharia mecânica. Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, somos de parecer favorável ao registro da empresa sob a responsabilidade técnica da Eng^a Mecânica Karine Melissa de Queiroz Rigon, ART n. 1320230104864, exclusivamente no âmbito da engenharia mecânica". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3142/2023	
Referência:	Processo nº J2023/107752-6	
Interessado:	Aratech Solar Sistemas De Energia Solar Eireli	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/107752-6, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A empresa ARATECH SOLAR SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR EIRELI com sua sede em Campo Grande/MS requer o registro no CREA-MS para execução de atividades técnicas na área de engenharia elétrica. Estando em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, somos de parecer favorável ao registro da empresa sob a responsabilidade técnica da Eng^a Eletricista ARIANE DA SILVA MENDES, ART n. 1320230123736, no âmbito da engenharia elétrica". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3143/2023	
Referência:	Processo nº J2023/106036-4	
Interessado:	H.c Montagens Industriais	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/106036-4, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor " A empresa H.C MONTAGENS INDUSTRIAIS Ltda com sede em Dourados/MS requer o registro no CREA-MS para atividades técnicas na área de engenharia mecânica. Estando em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, somos de parecer favorável ao registro da empresa sob a responsabilidade técnica do Eng. Mecânico Rogerio de Souza Dantas, ART n. 1320230117539, no âmbito da engenharia mecânica". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3144/2023	
Referência:	Processo nº J2023/106035-6	
Interessado:	Servitec Balancas	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/106035-6, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor " A empresa SERVITEC BALANÇAS Ltda da cidade de Dourados/MS requer o registro no CREA-MS para execução de atividades técnicas na área de engenharia mecânica. Estando em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, somos de parecer favorável ao registro da empresa sob a responsabilidade técnica do Eng. Mecânico ERALDO VIEIRA PEREIRA, ART n. 1320230130671". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3145/2023	
Referência:	Processo nº J2023/109259-2	
Interessado:	Wesley Agostinho Pereira	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/109259-2, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor " A empresa J.N. SILVA MONTAGENS INDUSTRIAIS da cidade de Tarumã/SP requer o registro no CREA-MS para execução de atividades técnicas na área de engenharia mecânica, em conformidade com as atribuições profissionais do seu responsável técnico Eng. Mecânico WESLEY AGOSTINHO PEREIRA. Estando em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, somos de parecer favorável ao registro da empresa no CREA-MS sob a responsabilidade técnica do Eng. Mecânico WESLEY AGOSTINHO PEREIRA, ART n. 1320230135671, com restrição em construção de edifícios, serviços de pintura de edifícios em geral". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3146/2023	
Referência:	Processo nº J2023/109327-0	
Interessado:	M3 Solar	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/109327-0, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor " A empresa M M DIAS JUNIOR da cidade de Naviraí/MS requer o registro no CREA-MS para execução de atividades técnicas na área de engenharia elétrica. Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, somos de parecer favorável ao registro da empresa sob a responsabilidade técnica do Eng. Eletricista Lucas Angelo, ART n. 1320230135878". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3147/2023	
Referência:	Processo nº J2023/109805-1	
Interessado:	Alberto Fonseca Produção E Decoração	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/109805-1, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor " A empresa ALBERTO FONSECA PRODUÇÃO E DECORAÇÃO da cidade de Caarapó/MS requer o registro de Pessoa Jurídica no CREA-MS para execução de atividades técnicas na área de engenharia elétrica. Estando em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, somos de parecer favorável ao registro da empresa ALBERTO FONSECA PRODUÇÃO E DECORAÇÃO no Conselho, sob a responsabilidade técnica da Eng^a Eletricista FLÁVIA FIDÉLIS DE SOUZA, ART n. 1320230138384. Com restrição para fabricação e montagem de estruturas metálicas". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3148/2023	
Referência:	Processo nº J2023/089059-2	
Interessado:	Marcela Da Silva Costa	

- **EMENTA:** Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/089059-2, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor " A Empresa Interessada, requer o Visto em seu Registro de Pessoa Jurídica, para execução de obras e/ou serviços na Jurisdição do Crea/MS, indicando como Responsável Técnico o Engenheiro Eletricista – Eletrônica Jose Donizeti Favaro, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a Empresa Interessada, cumpriu a diligência. Desta forma, considerando que os documentos apresentados, atendem as exigências contidas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo Deferimento do Visto da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades nas áreas de Engenharia Elétrica e Engenharia Eletrônica, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Eletricista Jose Donizeti Favaro, para um período de 180 dias, de acordo com o que dispõe o § 1º do art. 14 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, porém, o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem, válida no caso em tela, até o dia 31/12/2023". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3149/2023	
Referência:	Processo nº J2023/105452-6	
Interessado:	Atomica	

- **EMENTA:** Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/105452-6, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor " A Empresa Interessada, requer o Visto em seu Registro de Pessoa Jurídica, para execução de obras e serviços na Jurisdição do CREA/MS, indicando como Responsável Técnico o Engenheiro Mecânico Max Augusto Ribeiro Pereira, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que os documentos apresentados, atendem as exigências contidas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer Favorável pelo deferimento do visto da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Mecânica, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Mecânico Max Augusto Ribeiro Pereira, para um período de 180 dias, de acordo com o que dispõe o § 1º do art. 14 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, porém, o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem, válida no caso em tela, até o dia 31/12/2023". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa

Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3150/2023	
Referência:	Processo nº J2023/106313-4	
Interessado:	Hacker Industrial Ltda	

- **EMENTA:** Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/106313-4, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor " A Empresa Interessada, requer o Visto em seu Registro de Pessoa Jurídica, para execução de obras e serviços na Jurisdição do CREA/MS, indicando como Responsável Técnico o Engenheiro de Produção – Mecânica Claudemir Hacker, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que os documentos apresentados, atendem as exigências contidas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer Favorável pelo deferimento do visto da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Mecânica, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro de Produção – Mecânica Claudemir Hacker, para um período de 180 dias, de acordo com o que dispõe o § 1º do art. 14 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, porém, o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem, válida no caso em tela, até o dia 31/12/2023". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa

Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3151/2023	
Referência:	Processo nº J2023/108311-9	
Interessado:	Eletron Empresarial - Eireli Me	

- **EMENTA:** Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/108311-9, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor " A empresa ELETRON EMPRESARIAL - EIRELI ME de São José de Rio Preto/SP requer o visto no CREA-MS para execução de atividades na área de engenharia elétrica. Estando em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, somos de parecer favorável ao visto da empresa pelo período de 180 dias sob a responsabilidade técnica do Eng. Eletricista JOSE LUIZ SALVADOR DE OLIVEIRA, com validade até 31/03/2024. Poderá prorrogar o visto até 20/05/2024, desde que apresente nova certidão de registro de pessoa jurídica do CREA-SP válida para o exercício de 2024. Informar ao DFI do visto da empresa no Conselho para cobrança da ART do serviço". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3152/2023	
Referência:	Processo nº J2023/107476-4	
Interessado:	Api Serviços Especializados Ltda	

- **EMENTA:** Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/107476-4, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor " A Empresa Interessada, requer o Visto em seu Registro de Pessoa Jurídica, para execução de obras e/ou serviços na Jurisdição do Crea/MS, indicando como Responsável Técnico o Engenheiro Eletricista – Eletrônica Nicholas Soares Felipini, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que os documentos apresentados, atendem as exigências contidas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo Deferimento do Visto da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades nas áreas de Engenharia Elétrica e Engenharia Eletrônica, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Eletricista – Eletrônica Nicholas Soares Felipini, para um período de 180 dias, de acordo com o que dispõe o § 1º do art. 14 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, porém, o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem, válida no caso em tela, até o dia 31/12/2023". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa

Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3153/2023	
Referência:	Processo nº J2023/107848-4	
Interessado:	Fortys Montagens	

- **EMENTA:** Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/107848-4, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor " A empresa FORTYS SERVIÇOS DE MONTAGENS INDUSTRIAIS Ltda. da cidade de Marau/RS solicita o visto no CREA-MS para execução de atividades técnicas na área de engenharia mecânica na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS. Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, somos de parecer favorável ao visto da empresa FORTYS SERVIÇOS DE MONTAGENS INDUSTRIAIS Ltda. pelo período de 180 dias sob a responsabilidade técnica do Eng. Mecânico e de Seg. do Trabalho Felipe Viecili, ART n. 1320230127394. O visto da empresa terá validade até 31/03/2024, face a validade da certidão de registro de pessoa jurídica emitida pelo CREA-RS. Poderá prorrogar até 14/05/2024 desde que apresente nova certidão de registro do CREA-RS com validade para o exercício de 2024. Informar ao DFI do visto da empresa para a exigência da ART de execução". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3154/2023	
Referência:	Processo nº J2023/108351-8	
Interessado:	Eletro Lucas	

- **EMENTA:** Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/108351-8, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor " A Empresa Interessada ELETRO LUCAS requer o Visto em seu Registro de Pessoa Jurídica, para execução de obras e serviços na Jurisdição do CREA/MS, indicando como Responsável Técnico o seguinte profissional: Tecnólogo em Maquinas Elétricas GILBERTO FERREIRA CHAGAS. Analisando o presente processo, constatamos que os documentos apresentados, atendem as exigências contidas na Resolução nº: 1121/2019 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer Favorável pelo Deferimento do Visto da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Elétricas - Maquinas Elétricas sob a Responsabilidade Técnica do Tecnólogo em Maquinas Elétricas GILBERTO FERREIRA CHAGAS., para um período improrrogável de 180 dias, observando-se que o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3155/2023	
Referência:	Processo nº J2023/108931-1	
Interessado:	Sisten Engenharia Ltda	

- **EMENTA:** Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/108931-1, DECIDIU por homologar com o seguinte teor " A empresa SISTEN ENGENHARIA Ltda. da cidade de Juíz de Fora/MG requer o visto no CREA-MS para execução de atividades técnicas na área de engenharia elétrica. Estando em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, somos de parecer favorável ao visto da empresa pelo período de 180 dias sob a responsabilidade técnica do Eng. Eletricista RODRIGO CABRAL GABRIEL, com validade até o dia 31/03/2024, podendo ser prorrogado até o dia 20/05/2024 com a apresentação de nova certidão de registro de pessoa jurídica do CREA-MG, com validade para o exercício de 2024. Informar ao DFI do visto da empresa no CREA-MS par a exigência da ART de execução dos serviços". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3156/2023	
Referência:	Processo nº J2023/108676-2	
Interessado:	Smart Engenharia	

- **EMENTA:** Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/108676-2, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A empresa SMARTGRID ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES Ltda. com sede em Brasília/DF requer o visto no CREA-MS para execução de atividades técnicas na área de engenharia elétrica. Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, somos de parecer favorável ao visto da empresa pelo período de 180 dias sob a responsabilidade técnica do Eng. Eletricista LIOMAR DE MIRANDA LEITE, no âmbito da engenharia elétrica. O visto terá validade até 31/03/2024, conforme a validade da certidão de registro de pessoa jurídica emitida pelo CREA-DF. Podendo prorrogar até 23/05/2024 desde que apresente nova certidão de registro para o exercício. Informar ao DFI do visto da empresa no CREA-MS, para cobrança da ART de execução do serviço que será realizado em Dourados/MS". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3157/2023	
Referência:	Processo nº F2023/106030-5	
Interessado:	Joao Paulo Silva Da Cruz	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/106030-5, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor " O profissional Eng. Mecânico JOAO PAULO SILVA DA CRUZ requer a baixa da ART n. 1320230025058 com registro de Atestado Técnico emitido pelo CONDOMINIO EDIFICIO MERCURY. Considerando a Resolução n. 1137/23 do Confea. Considerando que a ART n. 1320230025058 já está nula quando o protocolo n. 2023/105556-5 foi analisado anteriormente. Somos de parecer favorável ao indeferimento do registro do atestado". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3158/2023	
Referência:	Processo nº F2023/106813-6	
Interessado:	Clayton Menezes Brito Dos Reis	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/106813-6, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor " O profissional Eng. Eletricista Clayton Menezes Brito dos Reis requer as baixas das ART s n. 1320230008715; 1320230008713 e 1320230008711 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela empresa EBES EMPRESA BRASILEIRA DE ENERGIA SOLAR, que consta como contratante. A empresa contratante EBES EMPRESA BRASILEIRA DE ENERGIA SOLAR, possui em seu objetivo social, conforme o cadastro da Receita Federal, as atividades de: Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios; Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica; Comércio atacadista de energia elétrica; Distribuição de energia elétrica; Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças; Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos; Serviços de engenharia; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; Gestão de ativos intangíveis não-financeiros; Medição de consumo de energia elétrica, gás e água. Possui diversas atividades técnicas no âmbito da engenharia elétrica. O local de realização dos serviços foram na Fazenda Solar em Cassilândia/MS. Considerando a Lei n. 5194/66; Considerando a Resolução n. 1121/19 do Confea, artigo 14; Considerando a Resolução n. 1137/23 do Confea. Somos de parecer favorável ao indeferimento de baixas das ARTs n.1320230008715; 1320230008713 e 1320230008711, bem como, do registro de Atestado de Capacidade Técnica apresentado. Houve o acobertamento do profissional Eng. Eletricista Clayton Menezes Brito dos Reis, tendo em vista que a empresa não procedeu o registro ou visto no CREA-MS para a realização dos serviços. A empresa deverá proceder a regularização junto do CREA-MS, e o profissional substituir as ARTs para colocação da razão social da empresa". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram

favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3159/2023	
Referência:	Processo nº F2023/108143-4	
Interessado:	Eveline Ponte	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/108143-4, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A profissional Eng^a Eletricista - Eng^a Mecânica e de Seg. do Trabalho EVELINE PONTE requer a baixa da ART n. 1320230093379 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO, referente ao contrato n. TC0084-SM/2022/0017 realizado com a empresa PODIUM Construções Ltda, sendo o período execução de 18/07/2022 a 31/10/2023. Em sua ART n. 1320230093379 emitida em 10/08/2023 consta a empresa Bariri Construções Ltda. como contratante da profissional. Considerando a Resolução n. 1137/23 do Confea, verificamos as seguintes irregularidades: 1- o atestado técnico foi emitido pela contratante Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO à empresa Podium Construções Ltda. A profissional Eng^a Eletricista - Eng^a Mecânica e de Seg. do Trabalho EVELINE PONTE não pertence ao quadro técnico da empresa PODIUM Construções Ltda. Pertence ao quadro da empresa Bariri Construções Ltda., a qual procedeu ao registro no CREA-MS somente em 10/08/2023. Em sua ART n. 1320230093379 emitida em 10/08/2023 consta a empresa Bariri Construções Ltda. como contratante da profissional, quando deveria ser a contratada para a execução do serviço, e a empresa PODIUM Construções Ltda. como a contratante. Diante do exposto, somos de parecer pelo cancelamento da ART n. 1320230093379 e o indeferimento do registro do atestado". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3160/2023	
Referência:	Processo nº F2023/108690-8	
Interessado:	Eliton Rockenbach Bemme	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/108690-8, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor " O profissional Eng. Eletricista ELITON ROCKENBACH BEMME requer a baixa da ART n. 1320220158007 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo contratante FOTO VOLT SERVIÇOS DE LOCAÇÃO Ltda., referente ao contrato realizado com a empresa ROCKENBACH & FEDERICI Ltda. Considerando a Resolução n. 1137/23 do Confea. Considerando que a ART n. 1320220158007 está assinada indevidamente por procuração. Somos de parecer favorável a nulidade da ART n. 1320220158007 e o indeferimento do registro do atestado técnico". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3161/2023	
Referência:	Processo nº J2023/103394-4	
Interessado:	Weg Equipamentos Eletricos S/a	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/103394-4, DECIDIU por homologar com o seguinte teor " A Empresa Interessada Weg Equipamentos Eletricos S.A, requer a este Conselho a EXCLUSÃO do Engenheiro Eletricista Francisco Mastandrea - ART nº 11237182, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Considerando que o processo foi baixado em diligência para a empresa a ART de cargo e função assinada pelas partes e outro documento que comprove a ciência do profissional; Considerando que o DAR devolveu o processo para a Câmara tendo em vista que o profissional teve sua exclusão como responsável técnico deferida em 05/10/23 sob o protocolo n. 2023/101883-0. Diante do exposto, somos pelo Indeferimento do pedido de exclusão do profissional Engenheiro Eletricista Francisco Mastandrea - ART nº 11237182, tendo em vista, que a exclusão já foi realizada no protocolo n. 2023/101883-0". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3162/2023	
Referência:	Processo nº F2023/107398-9	
Interessado:	Rainy Reberte Santos Menezes	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/107398-9, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor " O Interessado, requer o **REGISTRO DEFINITIVO**, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003 do Confea. Considerando análise do referido processo foi constatado que o diploma apresentado é do curso de Técnico em Eletrotécnica, sendo que o mesmo deverá solicitar o registro no CFT conforme o disposto na Lei n. 13.639/18; Considerando informação do atendimento do Crea-MS a documentação foi recebida erroneamente e solicita o indeferimento. Pelo exposto acima, somos pelo Indeferimento do pedido de registro neste Conselho". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3163/2023	
Referência:	Processo nº J2019/094068-3	
Interessado:	Life Test Engenharia E Ensaios Ltda Me	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2019/094068-3, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A Empresa Interessada Life Test Engenharia e Ensaios Ltda, requer Registro de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, apresenta o Engenheiro Eletricista Fernando Joab de Araujo -ART nº: 1320190078389, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Considerando que o processo foi baixado em diligência em 29/10/2019 para o DAR solicitar a empresa que regularize seus débitos perante este Conselho, haja vista que o sistema está bloqueando a aprovação "ad referendum" da Câmara; Considerando que o DAR enviou e-mail em 13/9/23 com confirmação de leitura da interessada em 14/9/23, sendo reiterado o e-mail em 6/10/23 com confirmação de leitura da empresa em 6/10/23; Considerando que a empresa não se manifestou com relação ao pagamento dos débitos o processo foi encaminhado para análise da Câmara em 6/11/23. Diante do exposto, sou pelo **INDEFERIMENTO** do pedido de Registro de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho. Manifestamos pelo envio deste processo ao DFI para verificar se a empresa está desenvolvendo atividade s na área da Engenharia, caso positivo, deverá ser autuada pela infração ao artigo 59 da Lei n. 5.194/66". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3164/2023	
Referência:	Processo nº F2023/050816-7	
Interessado:	Laion Leonardo Gaspar Dos Santos	

- **EMENTA:** Revisão de Atribuição
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/050816-7, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O profissional Eng. Aeronáutico LAION LEONARDO GASPAR DOS SANTOS encaminha solicitação para análise de revisão de atribuições por ter realizado o curso EAD de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia Elétrica Com Ênfase Em Instalações Industriais, com 720 horas, pela Faculdade Venda Nova do Imigrante – FAVENI, na cidade Venda Nova do Imigrante/ES. Considerando os artigos 3º e 7º da Resolução n. 1073/2016 do Confea. Considerando as informações do CREA-ES de que o curso não possui cadastro no Regional. Considerando que o engenheiro aeronáutico pertence a modalidade mecânica. Somos de parecer pelo indeferimento da anotação do curso e consequentemente de atribuições". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3165/2023	
Referência:	Processo nº F2023/050817-5	
Interessado:	Laion Leonardo Gaspar Dos Santos	

- **EMENTA:** Revisão de Atribuição
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/050817-5, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor " O profissional Eng. Aeronáutico LAION LEONARDO GASPAR DOS SANTOS encaminha solicitação para análise de revisão de atribuições por ter realizado o curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de Controle e Automação Industrial com 720 horas, pela Faculdade Venda Nova do Imigrante – FAVENI, na cidade Venda Nova do Imigrante/ES. Considerando os artigos 3º e 7º da Resolução n. 1073/2016 do Confea. Considerando as informações do CREA-ES de que o curso não possui cadastro no Regional. Considerando que o engenheiro aeronáutico pertence a modalidade mecânica. Somos de parecer pelo indeferimento da anotação do curso e consequentemente de atribuições". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 362 de 7/12/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.3166/2023	
Referência:	Processo nº F2023/105977-3	
Interessado:	Thiago Alberto De Souza Alfonzo	

- **EMENTA:** Revisão de Atribuição
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/105977-3, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O profissional Eng. de Controle e Automação THIAGO ALBERTO DE SOUZA ALFONZO requer a Revisão de Atribuição para obter os artigos 8º e 9º da Resolução n. 218/73 do Confea, após ter realizado o curso de Pós-Graduação Lato Sensu Engenharia Elétrica - Eletrotécnica - Área de conhecimento - Engenharia, produção e construção, pela Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera da cidade de Londrina/PR. O interessado possui o curso de Engenharia de Controle e Automação pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA PITÁGORAS UNOPAR DE CAMPO GRANDE, apresentou a grade curricular do curso com a sua colação de grau em 25/09/2020, obtendo as atribuições da Resolução n. 427/99 do Confea. Para obtenção do artigo 8º: Conteúdos para cursos de graduação ou pós-graduação - Materiais, Máquinas e Equipamentos Elétricos - 60 horas -Instalações Prediais e Industriais e Eficiência Energética - 90 horas -Sistemas de Potência, Geração, Transmissão e Distribuição - 120 horas - Automação - 30 horas Conteúdo para curso de pós-graduação (exclusivamente): - Metodologia Científica e Seminários - 60 horas (30 + 30 horas). Considerando que no curso de Engenharia de Controle e Automação pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA PITÁGORAS UNOPAR DE CAMPO GRANDE, não teve em seu currículo as disciplinas exigidas para obter o artigo 8º da Resolução n. 218/73 do Confea. Considerando a Resolução n. 1.073/2016 do Confea: "Art. 3º Para efeito da atribuição de atividades, de competências e de campos de atuação profissionais para os diplomados no âmbito das profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea, consideram-se os níveis de formação profissional, a saber: (...) V – pós-graduação lato sensu (especialização); (...) § 1º Os cursos regulares de formação profissional nos níveis discriminados nos incisos deste artigo deverão ser registrados e cadastrados nos Crea para efeito de atribuições, títulos, atividades, competências e campos de atuação profissionais." "Art. 7º A extensão da atribuição inicial de atividades, de competências e de campo de atuação profissional no âmbito das profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea será concedida pelo Crea aos profissionais registrados

adimplentes, mediante análise do projeto pedagógico de curso comprovadamente regular, junto ao sistema oficial de ensino brasileiro, nos níveis de formação profissional discriminados no art. 3º, cursados com aproveitamento, e por suplementação curricular comprovadamente regular, dependendo de decisão favorável das câmaras especializadas pertinentes à atribuição requerida." Considerando a possível extensão de atribuições aos egressos do referido curso será avaliada mediante solicitação individual de cada interessando, levando em conta, além dos conteúdos curriculares do curso ora cadastrado, também a formação prévia do profissional solicitante. Somos de parecer pelo indeferimento da concessão de atribuições dos artigos 8º e 9º da Resolução n. 218/73 do Confea". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Andrea Romero Karmouche, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte e Eraldo Vieira Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa
Coordenador da CEEEM